



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



Avaliação dos Controles Internos do Governo do Estado em nível de Entidade

Relator:
Conselheiro Paulo Curi Neto

Secretaria Geral de Controle Externo

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO

BRUNO BOTELHO PIANA

SECRETÁRIO EXECUTIVO

EDSON ESPÍRITO SANTO SENA

DIRETOR DE CONTROLE VI – CONTAS DE GOVERNO

MARCUS CÉZAR SANTOS PINTO FILHO

SUBDIRETOR DE CONTROLE VI – CONTAS DE GOVERNO

HERMES MURILO CÂMARA AZZI MELO

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO ESPECIALISTA EM TI

MARIVALDO FELIPE DE MELO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

PROCESSO 03694/17-TCERO.

SUBCATEGORIA RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

ASSUNTO AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

JURISDICIONADO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE ESTADUAL

RESPONSÁVEIS Confúcio Aires Moura – CPF: 037.388.311-87;
Francisco Lopes Fernandes Netto - CPF: 808.791.792-87;
Rodrigo César Silva Moreira – CPF: 763.748.072-00;
Wagner Garcia de Freitas – CPF: 321.408.271-04;
José Carlos da Silveira – CPF: 338.303.633-20.

RELATOR Conselheiro Paulo Curi Neto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

SUMÁRIO

| | | |
|-------|--|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 6 |
| 1.1 | Deliberação..... | 6 |
| 2 | METODOLOGIA | 7 |
| 2.1 | Identificação do objeto | 8 |
| 2.2 | Objetivo e escopo | 8 |
| 2.2.1 | Objetivos específicos..... | 8 |
| 2.2.2 | Questões de auditoria..... | 9 |
| 2.2.3 | Escopo | 9 |
| 2.2.4 | Limitação de Escopo..... | 10 |
| 2.2.5 | Cooperação com a Controladoria Geral do Estado..... | 10 |
| 2.3 | Metodologia de avaliação..... | 11 |
| 2.3.1 | CrITÉRIOS de Auditoria..... | 12 |
| 2.3.2 | Procedimentos executados..... | 15 |
| 2.3.3 | Estrutura do questionário de avaliação dos controles internos (QACI)..... | 16 |
| 2.3.4 | Processo de Avaliação..... | 19 |
| 2.3.5 | Determinação do Grau de maturidade..... | 20 |
| 2.3.6 | Deficiências de controle interno | 22 |
| 2.3.7 | Referências relevantes em relação à estrutura COSO | 22 |
| 2.4 | Benefícios estimados..... | 23 |
| 3 | AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE .. | 24 |
| 3.1 | Ambiente de Controle | 25 |
| 3.2 | Avaliação de Riscos | 27 |
| 3.3 | Atividades de controle..... | 29 |
| 3.4 | Informação e comunicação..... | 33 |
| 3.5 | Monitoramento dos Controles..... | 35 |
| 4 | CONCLUSÃO | 37 |
| 5 | PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 38 |
| 6 | REFERÊNCIAS | 39 |
| 7 | APÊNDICE I – MATRIZ DE OBJETIVOS DE CONTROLE INTERNO NO NÍVEL DE ENTIDADE..... | 40 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | |
|----|---|----|
| 8 | APÊNDICE II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE | 44 |
| 9 | APÊNDICE III – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS FECHAMENTO CONTÁBIL | 62 |
| 10 | APÊNDICE IV – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS AMBIENTE DE TI..... | 82 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de fiscalização na modalidade levantamento para realizar avaliação do grau de maturidade dos controles internos do poder executivo estadual, em nível de entidade¹ (controles abrangentes) e sobre as atividades de controle interno no macroprocesso² de fechamento contábil, inclusive do ambiente de TI (sistema SIAFEM), para determinar se tais controles, individualmente ou em conjunto com outros, são capazes de efetivamente prevenir, ou detectar e corrigir distorções que podem decorrer dos riscos inerentes avaliados como significativos.

O Presente trabalho se alinha à diretriz de aprimoramento dos Tribunais de Contas aprovada pela Resolução ATRICON nº 05/2014, a qual versa sobre o controle interno como instrumento de eficiência dos jurisdicionados. Essa diretriz destina-se a orientar a atuação dos Tribunais de Contas no âmbito de sua missão de estimular a implantação e de avaliar o desenho e o funcionamento do sistema de controle interno dos jurisdicionados, tendo por fundamento a exigência constitucional para implantação do sistema de controle interno pelos poderes e órgãos da administração pública, e a competência dos Tribunais de Contas para fiscalizar e avaliar o funcionamento desse sistema.

Finalmente, essa fiscalização atende ao Planejamento Estratégico do Tribunal, que estabelece o objetivo estratégico nº 4 “combater o desperdício de recursos públicos”, por meio de uma abordagem metodológica que visa diagnosticar o grau de maturidade dos controles internos no nível de entidade do Governo do Estado de Rondônia e, com base nas fragilidades constatadas, fornecer subsídios para que os gestores estruturem e aprimorem o sistema de controle interno.

Compreender o nível de maturidade e identificar os aspectos da gestão de riscos e controles internos que necessitam ser aperfeiçoados nas organizações públicas constitui um subsídio relevante para que o Tribunal de Contas possa fazer recomendações e monitorar planos de ação com vistas a aprimorar esse importante componente da governança na administração pública, dando efetividade aos objetivos evidenciados na Constituição Federal de 1988.

1.1 Deliberação

O presente levantamento integra o conjunto de fiscalizações planejadas (projeto análise das contas de governo estadual) para subsidiar a instrução das Contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, exercício de 2016, autorizado pela Portaria n. 267/2017, prorrogada a vigência pela Portaria 830/2017.

¹ Em nível de entidade – internacionalmente denominada “*Entity Level Assessment*” – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de partes dela com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz.

² Macroprocessos – processos mais abrangentes da organização. Representam conjuntos de atividades agregadas em nível de abstrato amplo, que formam a cadeia de valor de uma organização, explicitando como ela opera para cumprir sua missão e atender as necessidades de suas partes interessadas (BRASIL, 2011).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

2 METODOLOGIA

A Avaliação de controles internos é um processo mediante o qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos estabelecidos. (Relatório do Acórdão TCU 1074/2009-Plenário)

Em nível de entidade – internacionalmente denominada “*Entity-Level Assessment*” – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de parte dela (unidade de negócio, secretarias, superintendências, departamentos, áreas etc...) com o propósito de verificar se está adequadamente desenhado e se funciona de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno utilizada como referência.

Em nível de atividades – internacionalmente denominada “*Transaction-Level Assessment*”, às vezes citada como avaliação de controle interno em nível operacional – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados processos ou operações específicos, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los.

As avaliações nesses dois níveis geralmente são realizadas em um mesmo ou em trabalhos sequenciais, executando-se, primeiro, a avaliação em nível de entidade e, em seguida, já tendo uma base mais sólida de conhecimento a respeito da organização e de seu ambiente, executa-se a avaliação em nível de atividades. Essa forma de realizar o trabalho de avaliação – conhecida como abordagem “*top-down*” (de cima para baixo) – é recomendada pela norma AS-5 (*Auditing Standard* nº 5, jul/2007), do PCAOB³, com vistas à redução de custos e à maximização dos resultados. Na prática, é mais comum a realização de avaliações de controles em nível de processos específicos, sem que se tenha feito uma avaliação em nível de entidade.

A presente avaliação dos controles internos baseia-se na estrutura de controle interno apresentada por meio do Apêndice IV do Manual de Auditoria Financeira, aprovado pela Resolução n. 237/2017/TCE-RO, baseada no COSO⁴ (2013), com adaptações promovidas pelo GAO⁵ (2014), para aplicação no governo federal dos Estados Unidos. Essa estrutura apresenta em detalhes os dezessete princípios associados a cada um dos cinco componentes do controle interno, e seus respectivos atributos, proporciona um referencial útil para que os gestores possam implementar e auditores possam avaliar sistemas de controle interno,

³ O Public Company Accounting Oversight Board (ou PCAOB) é uma entidade sem fins lucrativos criada pela Lei Norte Americana Sarbanes-Oxley em 2002 para fiscalizar auditores e, conseqüentemente, proteger os interesses dos investidores.

⁴ *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), organização privada criada nos Estados Unidos em 1985 para prevenir e evitar fraudes nas demonstrações contábeis das empresas.

⁵ GAO - *Government Accountability Office* é a Entidade Fiscalizadora dos Estados Unidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

no que diz respeito a sua capacidade para fornecer razoável segurança para o alcance do objetivo de divulgar demonstrações financeiras livres de distorção relevante.

De acordo com o Manual de Auditoria Financeira do TCE-RO, no planejamento de uma auditoria financeira, o auditor deve obter entendimento dos componentes do controle interno presentes e em funcionamento na entidade, de modo a identificar como os diferentes aspectos do controle interno afetam a auditoria, focando aqueles controles, no nível da entidade, que são relevantes para a auditoria, por estarem relacionados com riscos de distorção relevante no nível das demonstrações financeiras e afirmações.

Além do Manual de Auditoria Financeira, foram observados os procedimentos e técnicas estabelecidos na Orientação Normativa n. 006/2017-SGCE, que aprova padrões de levantamento com a finalidade de conhecer e o funcionamento de entidades/órgãos jurisdicionados ao Tribunal de Contas, identificar objetos e instrumentos e avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações.

2.1 Identificação do objeto

O objeto do presente levantamento é a arquitetura – os princípios, a estrutura e os componentes e os processos – colocados em prática para o gerenciamento de riscos por toda a organização, no nível de entidade, incluindo o processo de planejamento estratégico e sua implementação pelas diversas áreas ou funções da organização, os processos de governança, finalísticos e de apoio ou os programas, projetos e atividades relevantes para as demonstrações contábeis.

2.2 Objetivo e escopo

O objetivo deste trabalho é avaliar o risco de controle⁶ da entidade por meio da obtenção de entendimento e avaliação dos controles internos desenhados e implementados pela administração da entidade para tratar riscos que ameacem o cumprimento da obrigação do dever de prestar contas (*accountability* pública⁷), bem como fornecer subsídios aos administradores para estruturá-los e/ou aprimorá-los, em busca da melhoria da governança pública.

2.2.1 Objetivos específicos

a) avaliar o grau de maturidade dos controles internos no nível de entidade, incluindo as atividades de controle de fechamento contábil, com relação a suscetibilidade de mau uso de recursos, as deficiências para alcançar objetivos relacionados à ética, economia,

⁶ De acordo com o Manual de Auditoria Financeira, aprovado pela Resolução 234/2016/TCE-RO, risco de controle é o risco de que uma distorção possa ocorrer em uma afirmação sobre uma classe de transação, saldo contábil ou divulgação e que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções, não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade. Ele é uma função da eficácia do desenho, da implementação e da manutenção do controle interno pela administração, para tratar riscos que ameacem o cumprimento de objetivos relacionados às demonstrações financeiras (ISSAI 1200; ISA/NBC TA 200).

⁷ *Accountability* pública – obrigação que têm as pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, às quais se tenha confiado recursos públicos, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar a sociedade e a que lhes delegou essas responsabilidades sobre o cumprimento de objetivos e metas e o desempenho alcançado na gestão dos recursos públicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

eficiência, eficácia, falhas no cumprimento das obrigações de *accountability* e não conformidades com leis e regulamentos;

- b) identificar e compreender os controles relevantes no nível de entidade; e
- c) embasar recomendações e determinações de planos de ação para aperfeiçoamento do sistema de controle interno.

2.2.2 Questões de auditoria

O propósito deste trabalho é avaliar a eficácia do sistema de controle interno com base nos requisitos estabelecidos na estrutura COSO (estrutura integrada de controles internos). Um sistema de controle eficaz proporciona segurança razoável na realização dos objetivos de uma entidade relacionados a operações, divulgação e conformidade.

Dessa forma, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

Q1: Cada um dos cinco componentes e dos princípios relevantes está presente e funcionando?

Q2: Os cinco componentes operam em conjunto de forma integrada?

2.2.3 Escopo

A avaliação dos controles internos sobre relatórios financeiros foca na identificação e obtenção de entendimento dos controles abrangentes (nível de entidade) e nas atividades de controle do macroprocesso de fechamento contábil, portanto não serão avaliados os controles internos no nível de atividade de controle (operacional) dos macroprocessos, ainda que sejam relevantes para as demonstrações financeiras.

Neste trabalho a avaliação do risco de controle tem **caráter preliminar** (denominada avaliação preliminar), uma vez que se apoia apenas nos aspectos de desenho⁸, implementação⁹ e limitações inerentes, mas não na efetividade operacional, o que implicaria a aplicação de procedimentos adicionais de auditoria para obter evidência sobre o modo como os controles foram aplicados ao longo do período, a consistência como eles foram aplicados, por quem e por quais meios eles foram aplicados (ISSAI 1315; ISA/NBC TA 315). Ressalte-se que caso a avaliação preliminar do risco de controle seja menor que “alto”, as normas de auditoria exigem que o auditor planeje e realize testes de efetividade operacional dos controles para apoiar a sua aferição de risco.

⁸ A avaliação do desenho de controle envolve considerar se o controle, individualmente ou em combinação com outros controles, é capaz de impedir, ou de detectar e corrigir efetivamente, distorções relevantes.

⁹ A implementação de controle significa que ele existe e que a entidade o está usando. Há pouco sentido em avaliar a implementação de controle que não seja efetivo e, portanto, a concepção do controle é o primeiro a ser considerado. Um controle inadequadamente planejado pode representar deficiência significativa no controle interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

2.2.4 Limitação de Escopo

Não estão contemplados no escopo deste trabalho a avaliação dos órgãos de controle interno e dos controles internos em nível de atividade (operacionais), exceto do macroprocesso de fechamento contábil.

Não serão avaliados a implementação de controle que sejam classificados pela CGE em atende em menor parte (grau inicial/fraco) ou inferior (inexistente ou insuficiente), em razão da concepção do controle representar o primeiro passo a ser considerado. Há pouco sentido em avaliar a implementação de controle que não seja efetivo, pois um controle inadequadamente projetado pode representar uma deficiência significativa de controle interno (ISSAI 1315; ISA/NBC TA 315).

Registre-se que caso a equipe de auditoria financeira pretenda utilizar a confiança nos controles para determinar a extensão dos procedimentos substantivos, a efetividade operacional dos controles deve ser testada. Caso o resultado dos testes discrepe da avaliação preliminar do Risco de Controle, o Risco de Distorção Relevante deverá ser reavaliado com base no novo Risco de Controle, a fim de obter-se o nível correto de Risco de Distorção aceitável na determinação dos procedimentos substantivos (ISSAI 1330; ISA/NBC TA 330).

Compete destacar que não fez parte do escopo deste trabalho a mensuração (mediante estimativa de probabilidade e impacto) do nível de riscos inerentes aos processos de trabalhos avaliados.

2.2.5 Cooperação com a Controladoria Geral do Estado

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar controles internos para assegurar que os recursos da organização sejam empregados de maneira eficaz na consecução dos objetivos relacionados à integridade e confiabilidade das informações produzidas para o cumprimento de obrigações de *accountability* é da administração (gestor), cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A realização do presente trabalho adotou a abordagem estratégica de cooperação com o órgão central do sistema de controle interno: Controladoria Geral do Estado - CGE, prática de boa governança recomendada pela INTOSAI (ISSAI GOV), visando o fortalecimento do órgão central de controle interno do Governo do Estado.

Por intermédio do Ofício nº 01/ACI-GERO/2017/TCE-RO foi solicitado apoio da Controladoria Geral do Estado - CGE para realização da avaliação dos controles interno do Governo do Estado. Em atendimento à solicitação da equipe de auditoria, a CGE instaurou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

o processo administrativo 01-1105.00003-0000/2018¹⁰ com o propósito de documentar a avaliação do grau de maturidade dos controles interno do Governo do Estado.

Cabe destacar a ampliação da coordenação e cooperação entre o Controle Externo e o Interno, dando concretude ao art. 74, inciso IV, da Constituição, seguindo as diretrizes da INTOSAI GOV 9150, que ocorreu por meio do desenvolvimento, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos e a construção em conjunto da metodologia para avaliação dos controles internos em nível de entidade, que poderá utilizá-la para aplicar no nível de unidade gestora e nos demais segmentos de sua atuação, após devidos ajustes às necessidades a que se proponha.

Embora ainda pouco usual, os trabalhos de avaliação de controles internos realizados pelos órgãos de controle interno e de auditoria interna da administração pública tendem a aumentar substancialmente. Isto porque a auditoria interna tem a atribuição precípua de auxiliar a monitorar a eficácia do controle interno mediante avaliações e recomendações endereçadas à administração, sendo este, inclusive, um dos objetivos fundamentais do sistema de controle interno.

A abordagem adotada incluiu a utilização do método de autoavaliação por meio de questionário (QACI), por ser um método integrativo, participativo e inclusivo, pois o avaliado integrou o centro do processo de diagnóstico, conscientizando-se dos pontos fortes das oportunidades de melhorias.

2.3 Metodologia de avaliação

O processo de avaliação de controles internos em nível de entidade foi desenvolvido em três fases: planejamento, execução e relatório, devendo ser seguido do acompanhamento ou monitoramento das recomendações, por parte desta Corte de Contas e por parte da CGE, por meio da apresentação, execução e monitoramento do Plano de Ação.

A etapa do planejamento envolveu as seguintes atividades: levantamento prévio, definição da estrutura de controle para o desenvolvimento do instrumento de avaliação. O produto final desta etapa foi a consolidação das informações em um plano de trabalho com o cronograma das atividades e recursos necessários para a execução e elaboração do relatório final.

A estrutura de controle interno delineada na fase de planejamento, foi utilizada como base para a determinação inicial das fontes de informação, das técnicas de auditoria e para o desenvolvimento do instrumento de avaliação do controle interno em nível de entidade.

¹⁰ Conforme informado por meio do Ofício nº 63/2018/CGE-ASTEC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo*

A execução focou na eficácia do desenho¹¹ dos controles internos no nível de entidade e não incluiu teste de efetividade dos controles. Para o propósito de avaliar o desenho dos controles identificados, selecionou-se uma amostra de apenas um elemento para suportar a evidência de implementação do controle.

O questionário de avaliação de controle interno (QACI) foi utilizado na aplicação da avaliação dos controles internos para auxiliar o julgamento dos auditores, tornando o tratamento dos dados e os resultados mais objetivos. As técnicas utilizadas foram: entrevista, observação direta e exame documental

As principais atividades realizadas como parte da metodologia incluem, mas não estão limitadas:

- Revisão da documentação incluindo: manuais e procedimentos, políticas e legislação relevantes para os controles internos no nível de entidade; e
- Realização de entrevistas com servidores do poder executivo estadual para compreensão dos processos, procedimentos e práticas realizadas.

2.3.1 Critérios de Auditoria¹²

O art. 51 da Constituição Estadual dispõe sobre a obrigação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterem, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Interessante notar que os artigos 46 e 51 da Constituição Estadual não mencionam a expressão “órgãos de controle interno”, mas, sim, a “sistema de controle interno”. A expressão usada pela Constituição Federal, portanto, se refere a um conceito bem mais amplo, que o usualmente adotado, consistente, portanto, com conceito disposto no Manual

¹¹ A avaliação do desenho de controle envolve considerar se o controle, individualmente ou em combinação com outros controles, é capaz de impedir, ou de detectar e corrigir efetivamente, distorções relevantes. A implementação de controle significa que ele existe e que a entidade o está usando. Há pouco sentido em avaliar a implementação de controle que não seja efetivo e, portanto, a concepção do controle é o primeiro a ser considerado. Um controle inadequadamente planejado pode representar deficiência significativa no controle interno.

¹² Critérios de auditoria – referências usadas para mensurar ou avaliar o objeto de auditoria (ISSAI 100; ISA/NBCTA Estrutura Conceitual para trabalhos de asseguarção). O referencial que indica o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação ao objeto de auditoria. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados de auditoria e para avaliação das evidências de auditoria (BRASIL, 2011).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

de Auditoria Financeira do TCE-RO (Res. N. 234/2017/TCE-RO), que define o controle interno como:

Definição de controle interno (MAF 2016; 196)

Entende-se por controle interno o processo efetuado pela estrutura de governança, pela administração e pelo corpo de funcionários de uma organização, estruturado para enfrentar riscos e fornecer segurança quanto à realização dos objetivos relacionados às operações, à divulgação de informações financeiras e não financeiras e à conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

A Alta administração e os órgãos de governança¹³ têm, coletivamente, a responsabilidade e o dever de prestação de contas sobre o estabelecimento dos objetivos da organização, a definição de estratégia para alcançar esses objetivos e o estabelecimento de estruturas e processos de governança para melhor gerenciar os riscos durante a realização desses objetivos (IAA, 2013). É, portanto, uma responsabilidade primária dessas instâncias assegurar a existência, o monitoramento e avaliação de um efetivo sistema de gestão de riscos e controle interno, bem como utilizar as informações resultantes desse sistema para apoiar seus processos decisórios (TCU, 2014)

O Tribunal regulamentou o disposto no art. 51 da Constituição Estadual por meio da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que, em no parágrafo 3º, inciso I, dispõe que se considera dever do Chefe de cada Poder instituir sistema integrado de controle interno baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, contemplando componentes como ambiente institucional (ambiente de controle); avaliação de riscos; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento.

A estrutura conceitual adotada pelo TCE-RO é a estrutura de controle interno mais utilizada nos países desenvolvidos, a estrutura COSO. As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) recomendam a sua utilização para avaliação da eficácia do sistema de controle interno da entidade.

O controle interno de uma organização, segundo o COSO (2013), incluindo os controle de TI é estruturado em cinco componentes inter-relacionados:

- a. Ambiente de controle (ou institucional) – é o alicerce do sistema de controle interno. Fornece a disciplina e a estrutura para ajudar uma entidade a alcançar os seus objetivos, com base nos princípios de compromisso com integridade e valores éticos, supervisão da gestão pela governança, adequada delegação de autoridade e responsabilidade na estrutura organizacional e compromisso com a competência;
- b. Avaliação de risco – corresponde ao processo de avaliação de risco desenvolvido e implementado com a finalidade de identificar e avaliar os riscos que a entidade enfrenta na busca de seus objetivos e de estimar o impacto e a probabilidade de ocorrência dos

¹³ Órgão de governança – conselho de administração, diretoria colegiada ou semelhantes ou ainda órgãos com responsabilidade de supervisão geral da direção estratégicas de entidades e das responsabilidades relacionadas às obrigações de *accountability*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo*

eventos, como base para decidir e desenvolver ações em resposta aos riscos, incluindo aqueles relacionados ao processo de elaboração das demonstrações financeiras.

- c. Atividades de controle – ações gerenciais estabelecidas por meio de políticas e procedimentos para responder aos riscos e alcançar os objetivos no sistema de controle interno, que inclui o sistema de informação da entidade.
- d. Informação e comunicação – é o fluxo de informações dentro de uma entidade, envolvendo considerações quanto à qualidade das informações, comunicação interna e externa e métodos de comunicação.
- e. Monitoramento – atividades gerenciais estabelecidas e executadas para avaliar a qualidade do desempenho do controle interno ao longo do tempo e para corrigir prontamente as deficiências constatadas, incluindo os achados de auditoria e outras revisões.

Essa divisão não reflete necessariamente a maneira como a entidade projeta, coloca em prática e mantém o controle interno ou como ela pode classificar qualquer componente específico. Trata-se de um referencial ou roteiro que é útil para ajudar o auditor no processo de entendimento do controle interno, o qual deve considerar todos componentes descritos nas normas de auditoria, ressaltando que não há hierarquia entre os componentes, assim como entre os princípios correlacionados.

Controles internos podem ser abrangentes ou específicos, como ilustra a figura 1. Controles abrangentes são os de governança corporativa, as atividades de monitoramento exercidas pela administração e auditoria interna. Controles específicos são aqueles do nível das atividades, processos ou transações.

Este trabalho visa obter entendimento dos componentes do controle interno presentes e em funcionamento na entidade, de modo a identificar como os diferentes aspectos do controle interno afetam a auditoria, focando aqueles controles, no nível de entidade, que são relevantes para a auditoria, por estarem relacionados com riscos de distorção relevante no nível das demonstrações financeiras e afirmações.

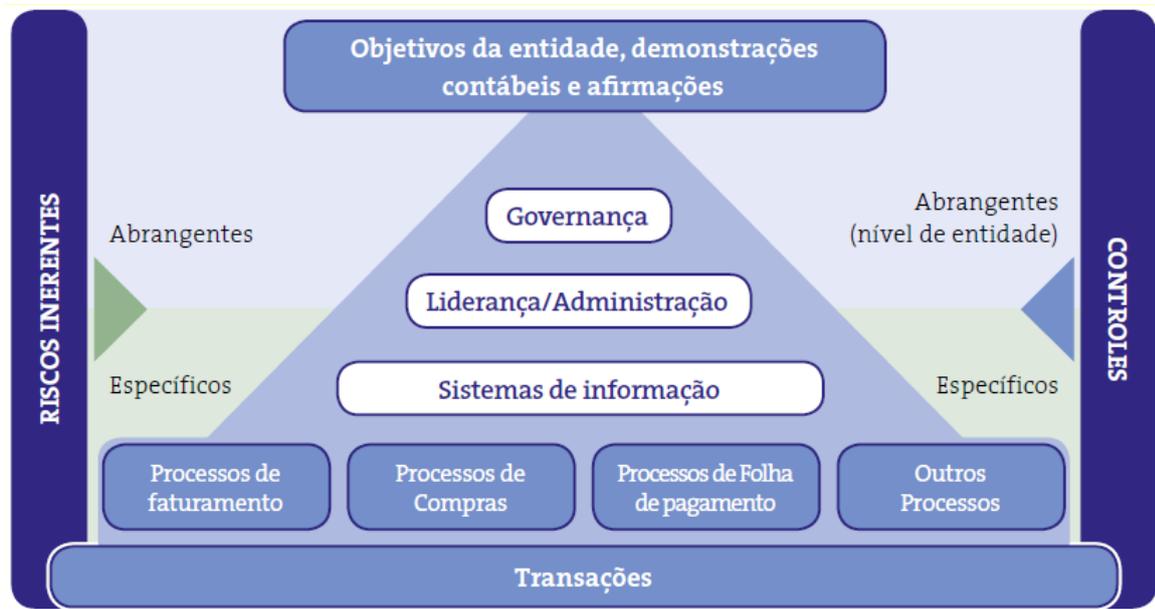
Para melhor compreensão do escopo da fiscalização, apresentamos a figura a seguir que ilustra a conexão existente entre os níveis de avaliação:

Figura 1: Relacionamento entre riscos, controle e a estrutura da entidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo



Fonte: IFAC (2010) – Manual de Auditoria Financeira TCU 2016.

2.3.2 Procedimentos executados

A avaliação dos controles internos está baseada na avaliação do grau de maturidade dos controles internos do Governo do Estado em nível de Entidade, realizada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, em atendimento ao Ofício nº 01-ACE-GERO-2017-TCERO.

A metodologia foi aplicada por meio de reuniões nas quais foram utilizados questionário de avaliação de controles internos (QACI), com a facilitação de um auditor de controle externo especialista em controles internos. As reuniões ocorreram com a CGE e com a participação dos gestores responsáveis pelas controles, que discutiram as questões propostas e responderam ao questionário.

O questionário de autoavaliação dos controles internos - QACI no nível de entidade, utilizado para coleta de dados junto aos gestores, foi confeccionado com base nos conceitos e terminologias constantes do curso Avaliação de Controles Internos, ministrado pelo Instituto Serzedello Corrêa, bem como os constantes nas Normas de Controle Interno do Escritório Geral de Contabilidade dos Estados Unidos (GAO – Ferramenta de Gestão e Avaliação de Controle Interno), que foi construído com fundamento na metodologia delineada no modelo de referência do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Coso – Estrutura integrada de controles internos), conforme metodologia regulamentada pelo TCE-RO no Manual de Auditoria Financeira - MAF, aprovado pela Resolução nº 234/2017/TCE-RO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

O QACI foi elaborado com o objetivo levar os agentes envolvidos a uma reflexão e a formar um juízo sobre o cumprimento dos critérios avaliados, permitir identificar a existência de controles a aderência deles às práticas adequadas, os principais pontos fortes e fracos da área ou do processo organizacional e as causas das deficiências, tudo isso com o propósito de, ao final, estabelecer planos de ação para melhoria dos controles internos, de modo consensual, legitimados por todos.

Essa forma de fiscalização se propõe a interiorizar uma cultura de risco e controle nos servidores da organização, fazendo com que o próprio gestor e os seus colaboradores consigam avaliar se sua área ou seu processo de trabalho está ou não aderente às melhores práticas de controle interno, com riscos adequadamente gerenciados.

O processo de autoavaliação dos controles internos também visa agilizar o trabalho de avaliação da auditoria externa, combinando-se os procedimentos de revisão da auditoria com os da autoavaliação. Para isso, o trabalho foi acompanhando pela auditoria, como facilitadora, bem como na avaliação dos resultados.

No final do processo de autoavaliação, a CGE revisou e consolidou as respostas dos gestores e documentou o procedimento por meio do processo administrativo n. 01-1105.00003-0000.2018, encaminhando para o TCE-RO por intermédio do Ofício nº 63/2018/CGE-ASTEC (Documento n. 00939/18 e Id = 562553).

2.3.3 Estrutura do questionário de avaliação dos controles internos (QACI)

O QACI foi estruturado com perguntas fechadas contendo assertivas representando boas práticas. Cada gestor deveria obrigatoriamente escolher apenas uma das respostas possíveis e, caso desejasse, acrescentar as observações que julgasse oportunas no campo previamente reservado para colher tais comentários. As possíveis respostas variavam do 'Não Atende não deliberou a respeito' até o 'Atende totalmente' e, nesse sentido, foram mensuradas em uma escala de pontos que varia de 0% a 100%. Buscou-se, por meio dessa técnica, expor respostas, de forma clara e direta, que induzissem, desde já, um comportamento proativo no gestor.

Para preenchimento do QACI foi orientada aos gestores a seguinte interpretação semântica:

Não atende e não deliberou a respeito: quando o item de controle não é praticado e não houve deliberação a respeito.

Decidiu adotá-lo: quando houve uma decisão formal de adotar o item de controle, podendo, ou não, ter realizado ações que visam à implementação do controle.

Atende em menor parte: quando o controle interno não está formalizado e não é avaliado periodicamente em auditorias. O controle possui abordagem *ad hoc* (aleatório), que tende a ser aplicadas caso a caso. Não há treinamento formal ou comunicação dos procedimentos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

e a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.

Atende em parte: quando o controle interno está formalizado, mas não é periodicamente auditado. Os processos foram documentados, formalizados e comunicados por meio de treinamentos. É obrigatório que os procedimentos sejam seguidos; entretanto, é improvável que desvios sejam detectados. Os procedimentos não são, por si só, sofisticados, mas são a formalização das práticas existentes.

Atende em grande parte: quando a administração por meio da auditoria interna monitora e mensura a conformidade com os procedimentos e toma ações quando os processos parecem não funcionar efetivamente. Processos estão sob constante melhoria e utilizam boas práticas.

Atende totalmente: Quando a atividade de controle está formalizada e é periodicamente avaliada por procedimentos formais de auditoria interna com a finalidade de verificar se o controle é eficaz, ou seja, se ele trata adequadamente o risco para cujo o tratamento foi projetado.

Não atende porque há impossibilidade legal de adotá-lo: quando o item de controle não pode ser praticado por haver impossibilidade legal de adotá-lo, devendo ser adequadamente fundamentado.

Não atende porque o custo-benefício é desfavorável: quando o item de controle não é praticado, tendo em vista que o custo-benefício é desfavorável. Uma das razões para as limitações da eficácia do controle interno é a relação custo *versus* benefício da implementação de determinado mecanismo de controle. Entre as razões que podem justificar este tipo de resposta, pode se destacar: o custo do controle não deve ser superior aos benefícios de deles se esperam; as organizações têm recursos limitados e devem priorizar sua utilização (incluindo controles) que agregam mais valor; no caso dos controles, os recursos devem ser investidos para mitigar os riscos mais relevantes; e o excesso de controles pode onerar demasiadamente o processo, tornando-o dispendioso e contraproducente (pronto para a reengenharia). Para subsidiar esta assertiva, a entidade deve fundamentar sua resposta em uma avaliação de risco.

A tabela a seguir foi fornecida como orientação para a CGE realizar a autoavaliação dos controles internos:

| Ref. | Categoria de Resposta | Este Controle está formalizado? | A CGE avaliou o procedimento ? | Descrição | Comentários Adicionais |
|------|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--|---|
| 1 | Não atende e não deliberou a respeito | Não Há | Não Há | O controle interno é inexistente, foi mal projetado ou mal implementado. | Completa falta de qualquer processo reconhecível. A organização ainda não reconheceu que há um risco a ser tratado. |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|--|---|-------------------------------|--|--|
| 2 | Decidiu adotá-lo | Não Há | Não Há | | Existe evidência de que a organização reconheceu que riscos existem e precisam ser tratados. No entanto, não há qualquer processo padronizado; existem alguns processos aplicados caso-a-caso por iniciativas individuais. |
| 3 | Atende em menor parte | Não Há | Não é periodicamente auditado | Os controles interno têm abordagens ad hoc (aleatório), que tende a ser aplicadas caso a caso. A responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas. | Processos foram desenvolvidos até o estágio em que procedimentos similares são seguidos por diferentes pessoas que realizam a mesma tarefa. Não há treinamento formal ou comunicação dos procedimentos, e a responsabilidade é individual. Existe uma alta confiança no conhecimento das pessoas, sendo os erros comuns. |
| 4 | Atende em parte | Existe documento formal que define o item de controle e atribui responsabilidade e periodicidade de execução; | Não é periodicamente auditado | Os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas. | Procedimentos foram documentados, formalizados e comunicados através de treinamento. É obrigatório que os procedimentos sejam seguidos; entretanto, é improvável que desvios sejam detectados. Os procedimentos não são, por si só, sofisticados, mas são a formalização das práticas existentes. |
| 6 | Atende em grande parte | Não Há | É periodicamente auditado | Os controles internos estão implementados e mitigam o risco apropriadamente e estão sustentados por ferramentas adequadas, embora passível de aperfeiçoamento. | A administração por meio da auditoria interna monitora e mensura a conformidade com os procedimentos e toma ações quando os processos parecem não funcionar efetivamente. Processos estão sob constante melhoria e utilizam boas práticas. Ferramentas e automação são utilizadas em uma maneira limitada e fragmentada. |
| 7 | Atende totalmente | Existe documento formal que define o item de controle e atribui responsabilidade e periodicidade de execução; | É periodicamente auditado | Os controles internos estão implementados e mitigam o risco em todos os aspectos relevantes, podendo ser considerado num nível de "melhor prática". | Prática realizada de acordo com normas e padrões definidos em todas as áreas relevantes para os objetivos-chave da organização. |
| 8 | Não atende porque há impossibilidade legal de adotá-lo | | Não Há | | - |
| 9 | Não atende porque o custo-benefício é desfavorável | | Não Há | | |

Conforme descrito na tabela, as questões foram aplicadas com o objetivo de aferir o nível de formalização e de auditoria do item abordado. Para isso, considerou-se que:

- a) Os respondentes que respondesse que “o controle está formalizado” deveria identificar o documento formal que define o item de controle e atribui responsabilidade e periodicidade de execução;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- b) Que a primeira avaliação dos controles internos em nível de entidade foi realizada pela Controladoria Geral do Estado em conjunto com a equipe de auditores de Controle Externo da DCE-VI, todo o procedimento de avaliação dos controles internos foi documentado por meio de processo administrativo e todas as evidências juntadas ao processo.

O entendimento que subsidiou a definição dos critérios foi no sentido de que:

- Controles formalizados tornam-se critérios formais de auditoria, viabilizando o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo desses controles;
- A execução de controles formalizados não está sujeita à vontade de pessoas específicas, pois se torna regra na organização, com processos, papéis e responsabilidades definidos;
- A ausência de formalização de um processo aumenta o risco de que o processo seja executado de forma não padronizada na organização. Assim, eventuais sucessos em sua execução nem sempre podem ser repetidos, sendo que execuções com falhas podem vir a ser repetidas, por desconhecimento dos pontos de falha pelos executores;
- Organizações cujos controles estão formalizados têm geralmente maior nível de capacidade. Por exemplo, a norma da ISSO/IEC 15504, que define os níveis de capacidade de processos, utiliza a definição do processo estabelecido (definido e implantado) como exigência para avanço na escala de capacidade; e
- Considerando que a auditoria do controle é fator fundamental no aprimoramento da governança, tendo em vista que a auditoria avalia a eficácia dos controles internos existentes, ou seja, verifica se os controles implantados são necessários e adequados para mitigar os riscos relevantes, capazes de impactar os objetivos da organização.

2.3.4 Processo de Avaliação

O processo de avaliação foi conduzido da seguinte forma:

1. Avaliação do princípio – Considera os controles que colocam em prática o princípio. As deficiências de controle interno são identificadas durante a determinação inicial da gravidade;
2. Avaliação de componentes – Considera a evolução dos resultados da avaliação dos princípios do componente. A gravidade das deficiências de controle interno é reavaliada considerando se os controles para colocar em prática outros princípios dentro de ou entre componentes compensam a deficiência;
3. Avaliação da eficácia de controle interno – Considera a evolução dos resultados das avaliações de componentes e avalia se os componentes estão operando em conjunto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

forma integrada, analisando se as deficiências de controle interno se agregam em uma grande deficiência.

2.3.5 Determinação do Grau de maturidade

O grau de maturidade¹⁴ dos controles internos fornece uma base para melhoria contínua dos controles, focando no aperfeiçoamento do sistema de controle interno e baseada nas boas práticas identificadas por meio dos referências técnicos desenvolvidos pelo TCU, INTOSAI, COSO e IAA.

Modelos de maturidade oferecem:

- Uma estrutura para visualizar o futuro, o estado desejado e o desenvolvimento de planos de melhoria;
- Referências para comparação dos processos da organização, interna ou externamente;
- Um mecanismos para trazer *insights* sobre o caminho da melhoria, de um processo imaturo à sua maturidade;
- Um método disciplinado, comparativamente fácil de entender e implementar.

Este trabalho propõe um modelo de maturidade cujo objetivo é descritivo, para ser utilizado como ferramenta de diagnóstico, para análise do estado atual das capacidades dos objetos avaliados, com base nos critérios determinados. O modelo também possui propósito prescritivo, pois permite a identificação das providências de melhoria necessárias para a obtenção de um nível de maturidade desejado. Finalmente, poderá ter propósito comparativo, pois possibilitará a realização de benchmarking interno e externo.

Para realizar a categorização e valoração das assertivas, adotou-se como referência a tabela de classificação de risco de controle constante no exemplo do quadro 9 do Manual de Auditoria Financeira do TCE-RO:

¹⁴ Um modelo de maturidade pode ser definido como uma sequência de níveis de maturidade distintos que representa um caminho de evolução antecipado, desejado ou típico de uma classe de objetos (Becker *et al.*, 2009), oferecendo às organizações um instrumento simples e eficaz para avaliar a qualidade de seus processos (Wendler, 2012).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| Avaliação do controle | Descrição | Risco de controle (RC) |
|-----------------------|--|------------------------|
| Inexistente | O controle interno é inexistente, foi mal projetado ou foi mal implementado. | Muito alto 1,0 |
| Fraco | Os controles internos têm abordagens ad hoc, que tendem ser aplicadas caso a caso. A responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas. | Alto 0,8 |
| Mediano | Os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas. | Médio 0,6 |
| Satisfatório | Os controles internos estão implementados e mitigam o risco apropriadamente e estão sustentados por ferramentas adequadas, embora passível de aperfeiçoamento. | Baixo 0,4 |
| Forte | Os controles internos estão implementados e mitigam o risco em todos os aspectos relevantes, podendo ser considerado num nível de "melhor prática". | Muito baixo 0,2 |

Quadro 1: Exemplo de escala para avaliação de controle do MAF/TCE-RO
 Fonte: TCU, 2015

Considerando que o risco de controle é inversamente proporcional ao grau de maturidade dos controles internos, a equipe de auditoria realizou adaptações visando estabelecer um indicador que demonstre o nível de maturidade dos controles interno, a tabela a seguir foi adotada para fins de valoração das assertivas:

| Ref. | Categoria de Resposta | Avaliação do controle | Descrição | Valor Atribuído |
|------|---------------------------------------|-----------------------|--|-----------------|
| 1 | Não atende e não deliberou a respeito | Inexistente | Completa falta de qualquer processo reconhecível. A organização ainda não reconheceu que há um risco a ser tratado. | 0% |
| 2 | Decidiu adotá-lo | Decidiu adotá-lo | Existe evidência de que a organização reconheceu que riscos existem e precisam ser tratados. No entanto, não há qualquer processo padronizado; existem alguns processos aplicados caso-a-caso por iniciativas individuais. | 6% |
| 3 | Atende em menor parte | Fraco | Os controles internos possuem abordagens ad hoc (aleatório), que tende a ser aplicadas caso a caso. A responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas. | 20% |
| 4 | Atende em parte | Mediano | Os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas. | 40% |
| 6 | Atende em grande parte | Satisfatório | Os controles internos estão implementados e mitigam o risco apropriadamente e estão sustentados por ferramentas adequadas, embora passível de aperfeiçoamento. | 60% |
| 7 | Atende totalmente | Forte | Os controles internos estão implementados e mitigam o risco em todos os aspectos relevantes, podendo ser considerado num nível de "melhor prática". | 100% |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | |
|---|--|-------|------|
| 8 | Não atende porque há impossibilidade legal de adotá-lo | Forte | 100% |
| 9 | Não atende porque o custo-benefício é desfavorável | Forte | 100% |

Quadro 2: Escala de avaliação dos controles internos

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

2.3.6 Deficiências de controle interno

O termo “deficiência de controle interno” refere-se a uma insuficiência em um componente, ou em componentes, e em princípio (s) relevante (s) que reduz a probabilidade de que uma entidade realize seus objetivos. Uma deficiência de controle interno ou uma combinação de deficiências que reduz acentuadamente a probabilidade de que a entidade possa realizar os seus objetivos é denominada “grande deficiência”.

A Estrutura COSO reconhece que qualquer deficiência de controle interno que resulte em um sistema de controle interno ineficaz de acordo com aqueles critérios

2.3.7 Referências relevantes em relação à estrutura COSO

Um sistema de controle interno eficaz reduz, a um nível aceitável, o risco de não se realizar um objetivo relacionado a uma, duas ou todas as três categorias de objetivos. Isso requer que:

- Cada um dos cinco componentes de controle interno e dos princípios relevantes relacionados esteja presente e funcionando;
- Os cinco componentes operem em conjunto de forma integrada.

A expressão “presente e funcionando” aplica-se aos componentes e princípios.

- “presente” refere-se à determinação de que os componentes e princípios relevantes existem no desenho e na implementação do sistema de controle interno para realizar os objetivos especificados;
- “Funcionando” refere-se à determinação de que componentes e princípios relevantes continuam a existir na aplicação do sistema de controle interno para realizar os objetivos especificados.

Ao verificar se um componente está presente e funcionando, a alta administração, com a supervisão da estrutura de governança, precisa determinar até que ponto os princípios relevantes estão presentes e funcionando. Entretanto, o fato de um princípio estar presente e funcionando não significa que a organização se esforce para buscar o mais alto nível de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

desempenho na aplicação desse princípio em particular. Ao contrário, a administração exercerá julgamento na ponderação dos custos e benefícios do desenvolvimento, da implementação e da aplicação do controle interno.

No caso de uma grande deficiência, a organização não pode concluir que preencheu os requisitos para um sistema de controle interno eficaz. Existe uma grande deficiência no sistema de controle interno quando a administração conclui que um componente e um princípio relevante não estão presentes ou funcionando, ou que os componentes não operam em conjunto. Uma grande deficiência em um componente não pode ser mitigada, a um nível aceitável, pela presença ou pelo funcionamento de outro componente. De forma similar, uma grande deficiência em um princípio relevante não pode ser mitigada, a um nível aceitável, pela presença e pelo funcionamento de outros princípios.

2.4 Benefícios estimados

A gestão de riscos corretamente implementada e aplicada de forma sistemática, estruturada e oportuna gera benefícios que impacta diretamente cidadãos e outras partes interessadas da organização ao viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso apropriado dos recursos públicos, o aumento do grau de eficiência e eficácia no processo de criação, proteção e entrega de valor público, otimizando o desempenho e os resultados entregues à sociedade.

Os benefícios potenciais diretos resultantes da apreciação deste diagnóstico relacionam-se ao aprimoramento da governança dos recursos públicos aplicados, ao incremento de informações gerenciais para tomada de decisão, à redução de erros formais e desperdícios de recursos, melhoria do desempenho da gestão e maior eficiência na prestação de serviços públicos essenciais à população.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

3 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE

Avaliação em nível de entidade permite visualizar em que nível de maturidade está o sistema de controle interno do Governo do Estado. Trata-se de avaliação global do sistema de controle interno com o propósito de verificar se os controles internos estão adequadamente concebidos e se funcionam de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno utilizada como referência, o Coso – Estrutura integrada de controles internos, do *Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission* (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Tradway).

A avaliação Geral do Sistema de Controle Interno resume a verificação feita da presença e funcionamento de cada um dos componentes e dos princípios relevantes e da operação conjunta e integrada dos componentes, como também da gravidade das deficiências de controle interno ou na combinação de deficiências quando agregadas entre componentes.

A avaliação está baseada no QACI que foi estruturado com 126 assertivas distribuídas dentre os cinco componentes do modelo: ambiente de controle (18 questões); avaliação de riscos (12 questões); atividades de controles (73 questões); informação e comunicação (12 questões); e monitoramento (11 questões), as quais trouxeram o seguinte resultado avaliativo:

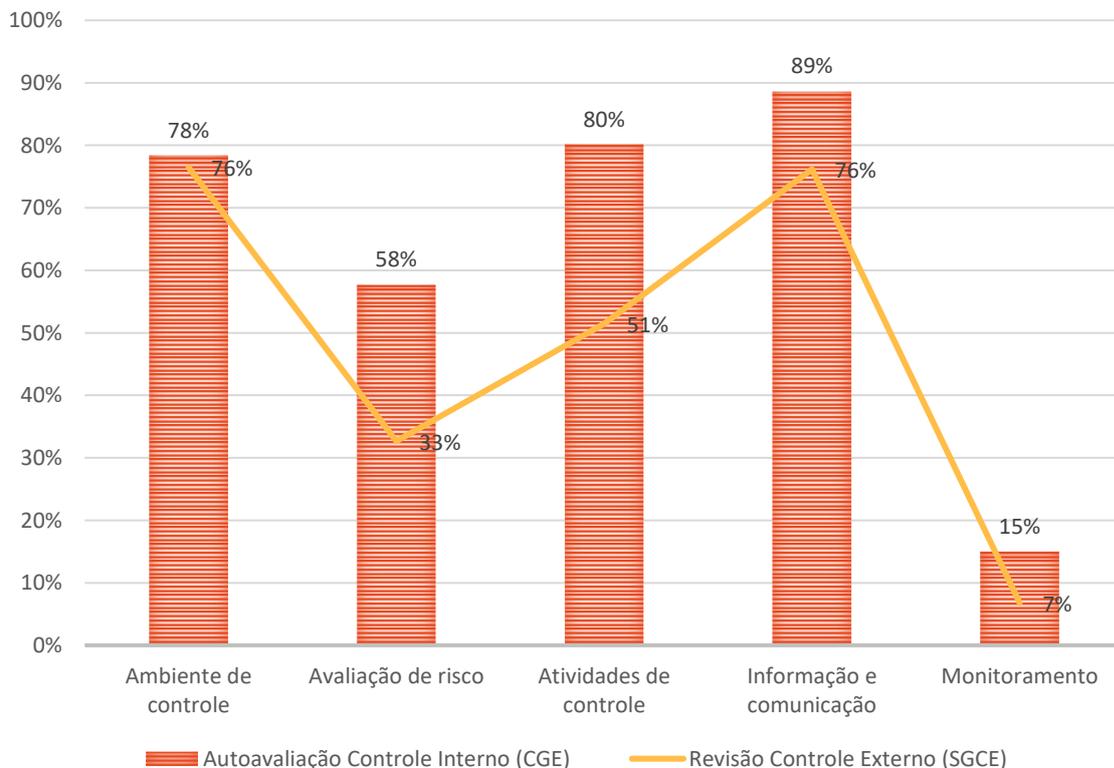


Gráfico 1 – Avaliação do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado
 Fonte: Questionário de avaliação de controles internos nível de entidade (QACI)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Conforme observa-se no gráfico 1, não se pode concluir que o Governo do Estado preencheu os requisitos para um sistema de controle interno eficaz. Existem deficiências de controle interno pois os cinco componentes de controle interno não estão presentes e funcionando.

As seções a seguir resumem a autoavaliação dos controles conduzida pela Controladoria Geral do Estado e a revisado pela equipe de auditores de controle externo do TCE-RO acerca da presença e do funcionamento de cada um dos componentes e dos princípios relevantes. As deficiências de controle interno relativas a cada princípio são listadas, e a gravidade de cada deficiência é avaliada considerando os controles compensatórios (associado ou não a esse componente específico).

3.1 Ambiente de Controle

O ambiente de controle é o componente que representa o alicerce do sistema de controle interno. Fornece a disciplina e a estrutura para ajudar uma entidade a alcançar os seus objetivos, com base nos princípios de compromisso com integridade e valores éticos, estrutura de governança, adequada delegação de autoridade e responsabilidade na estrutura organizacional, compromisso com competência e definição de responsabilidade pelo controle interno.

O ambiente de controle inclui as funções de governança e administração e as atitudes, a consciência e as ações dos responsáveis pela governança e da administração no que se refere ao controle interno da entidade e sua importância na entidade. O ambiente de controle estabelece o tom da organização, influenciando a consciência de controle de suas pessoas.

A avaliação do grau de maturidade do ambiente de controle demonstrou um nível de maturidade satisfatório (78%), principalmente em razão da estrutura de governança estabelecida pela LC 965/2017, que instituiu o modelo de Governança Estadual, criando a Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE subsidiada por seus Comitês Táticos, e das práticas adotadas em termos de gestão de pessoas, notadamente a o processo seletivo para cargos de Direção Superior e os critérios para nomeações para cargos em comissão e funções gratificadas definidos pela Lei n. 2.928/2012 (conhecida como a Lei da Ficha Limpa).

O gráfico a seguir ilustra o resultado da avaliação dos controles internos por princípio:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

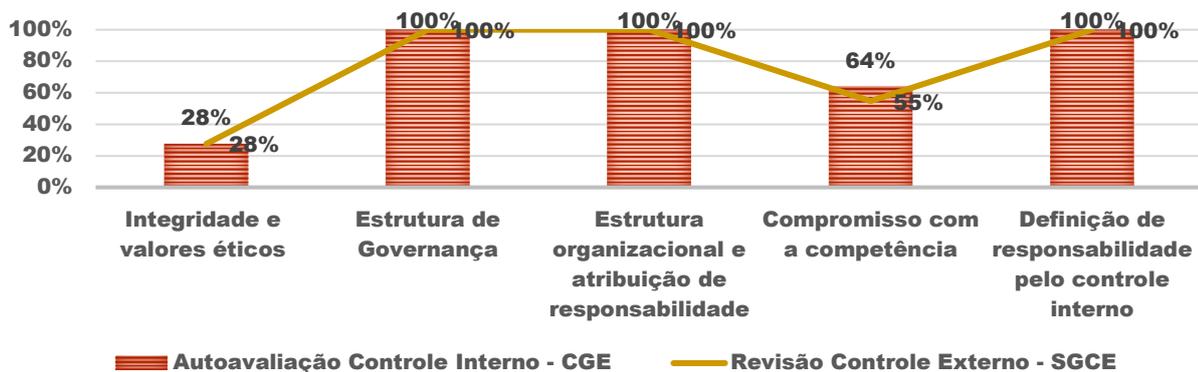


Gráfico 2 – Resultado da ACI do componente ambiente de controle

Fonte: Elaborado pela equipe de ACE.

Conforme observado no gráfico, o controle externo convergiu quase que integralmente com a avaliação conduzida pela CGE. Cabe destacar que principal deficiência de controle interno identificada no componente ambiente de controle¹⁵ (ambiente institucional) foi com relação ao princípio “integridade e valores éticos”. Nesta avaliação, constatou-se as seguintes deficiências:

Tabela 1 – Deficiências de controle interno no componente Ambiente de Controle

| Princípios | Descrição | Avaliação dos Controles Internos | |
|--------------------------------------|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| | | Pontos | Classificação |
| Integridade e Valores Éticos | Não existe um programa de treinamento formal para ajudar a conscientizar os servidores da importância do cumprimento de normas de conduta; | 20% | Fraco |
| | Ausência de instituição, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, de comissão de ética prevista no art. 14 do Decreto n. 20.786/2016; | 6% | Reconhece o risco |
| | Ausência de processos instalados para que os agentes públicos declarem explicitamente se estão observando o código de ética; | 6% | Reconhece o risco |
| | Não estão estabelecidos processos para recebimento de denúncias relacionadas à transgressões ao Código de Ética; | 6% | Reconhece o risco |
| Compromisso com a competência | Não estão estabelecidos processos para avaliação periódica do desempenho de membros da alta administração; | 20% | Fraco |
| | Não existem processos estabelecidos para reconhecimento do desempenho superior de membros da alta administração; | 6% | Reconhece o risco |
| | Não existem processos estabelecidos para comunicação dos resultados das avaliações de desempenho; | 0% | Não atende e não deliberou a respeito |

Fonte: Questionário de avaliação dos controles internos em nível de entidade

¹⁵ Componente da estrutura de controle interno (modelo COSO 2013).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

A avaliação dos controles internos evidenciou que a combinação das deficiências de controle interno resultou em sua classificação como fraco, portanto, concluiu que o princípio 1 (integridade e valores éticos) não está adequadamente desenhado nem implementado.

A principal deficiência está na inexistência de ações/programa com o objetivo de garantir o conhecimento e o cumprimento de normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos, que refletem os princípios estabelecidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

A orientação dos servidores sobre a conduta ética no serviço público é medida necessária em uma administração que pretenda desenvolver um programa positivo de gestão da ética. Isto quer dizer que esse programa deve prestar auxílio, ou seja, deve ter como principal objetivo ensinar e orientar e, não, flagrar alguém em falta e julgá-lo. Não há, no Poder Executivo estadual, instituições cuja atribuição específica seja o treinamento de servidores sobre comportamento ético. Todavia, a Escola de Governo, instituição encarregada de ministrar cursos de formação e de capacitação de servidores, pode desempenhar essa atribuição.

A CGE corrobora com as deficiências identificadas e manifestou-se no sentido de tomar providências para sanear as deficiências identificadas.

3.2 Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos corresponde ao processo de avaliação de risco desenvolvido e implementado com a finalidade de identificar e avaliar os riscos que a entidade enfrenta na busca de seus objetivos e de estimar o impacto e a probabilidade de ocorrência dos eventos, como base para decidir e desenvolver ações em respostas aos riscos, incluindo aqueles relacionados ao processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Organizações com políticas e estratégias de gestão de riscos adequadas contam com:

- a) Um processo e métodos para definir claramente objetivos e tolerância a risco ou variações aceitáveis no desempenho para permitir que os seus riscos e resultados possam ser gerenciados, incorporando explicitamente indicadores-chaves de risco e desempenho em suas estruturas de governança e gestão;
- b) Competências e capacidades para identificar eventos potenciais que podem impactar a organização, o governo ou a comunidade e fazem uso de medidas práticas e razoáveis para gerenciar esses eventos;
- c) Asseguração de que sua administração e seu corpo executivo:
 - i. Estão adequadamente informados sobre as exposições a risco da organização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- ii. Estão completa e diretamente envolvidos em estabelecer e rever o processo de gestão de riscos em suas áreas; e
- iii. Alocam recursos adequados e suficientes para a gestão de riscos, levando em conta a natureza e o nível dos riscos identificados e o tamanho da organização.

A avaliação da CGE do componente avaliação de risco resultou em um nível de maturidade mediano (58%), o que significa que os controles internos estão implementados e mitigam alguns aspectos do risco, mas não apropriadamente, seja por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, seja por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas.

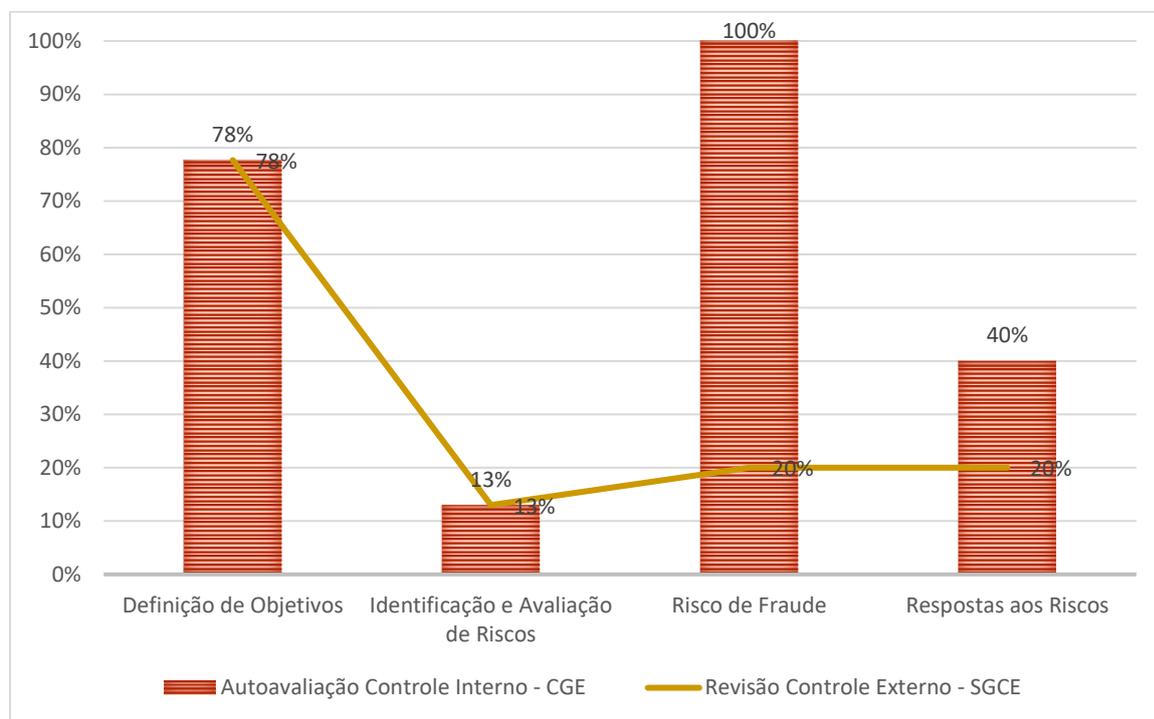


Gráfico 3 – Avaliação do componente avaliação de riscos

Fonte: Questionário de avaliação de controles internos no nível de entidade

Conclui-se que o componente avaliação de riscos não está presente nem funcionando, uma vez que dois princípios não estão presentes nem funcionando devido às deficiências de controle identificadas.

As seguintes deficiências foram observadas após a avaliação do componente:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Tabela 2 – Deficiências de controle interno no componente Avaliação de Riscos

| Princípios | Descrição | Avaliação dos Controles Internos | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|-------------------|
| | | Pontos | Classificação |
| Definição de objetivos | Ausência de processo estabelecido para assegurar a compatibilização dos instrumentos de planejamento: Estabelecimento de vínculo entre a alocação de recursos e o plano estratégico, garantindo que o orçamento esteja sincronizado e alinhado com o plano anual, este, por sua vez, alinhado com as prioridades governamentais, de modo a se encontrar com os objetivos estratégicos previamente definidos; | 6% | Reconhece o risco |
| Identificação de riscos | Não estão estabelecidos processos para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização; | 6% | Reconhece o risco |
| | Não estão adequadamente regulamentados e documentados o processo para identificar riscos relevantes para os objetivos das demonstrações financeiras. | 20% | Fraco |
| Avaliação de riscos | Ausência de processo estabelecido para estimar a significância dos riscos e avaliar a probabilidade de sua ocorrência | 6% | Reconhece o risco |
| Risco de Fraude | Não estão adequadamente regulamentados e documentados o processo para identificação de riscos relacionados a fraudes, considerando os tipos de fraudes que podem ocorrer, os fatores de riscos de fraudes e as respostas aos riscos de fraude. | 20% | Fraco |
| Respostas aos riscos | Não estão adequadamente regulamentados e documentados o processo para avaliação dos resultados das atividades de controle e dos trabalhos de auditoria. | 20% | Fraco |

Fonte: Questionário de avaliação dos controles internos em nível de entidade

3.3 Atividades de controle

As atividades de controle são ações gerenciais estabelecidas por meio de políticas e procedimentos para responder aos riscos e alcançar os objetivos no sistema de controle interno, que inclui o sistema de informação da entidade.

Atividades de controle são as políticas e os procedimentos que ajudam a assegurar que as orientações da administração sejam executadas. As atividades de controle, independentemente de serem manuais ou automatizadas, têm vários objetivos e são aplicadas em vários níveis organizacionais e funcionais. Exemplos de atividades de controle específicas incluem as relacionadas a seguir:

- autorização;
- revisões de desempenho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

- processamento de informações;
- controles físicos;
- segregação de funções.

O componente ‘Atividades de Controle’ congrega todas as atividades materiais e formais implementadas pela gestão para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia e que a organização consiga alcançar os objetivos estabelecidos.

Foram confeccionadas 73 (setenta e três) questões sobre as atividades de controle interno sobre o macroprocesso de fechamento contábil (incluindo ambiente de TI) para mensuração deste componente, agrupadas dentro de três princípios: definição de atividades de controle, confiabilidade do sistema de informação e documentação das atividades de controle.

O gráfico a seguir apresenta o comparativo entre a avaliação realizada pelo controle interno, conduzida pela CGE, e a revisão da avaliação promovida pela equipe de auditoria externa (SGCE):

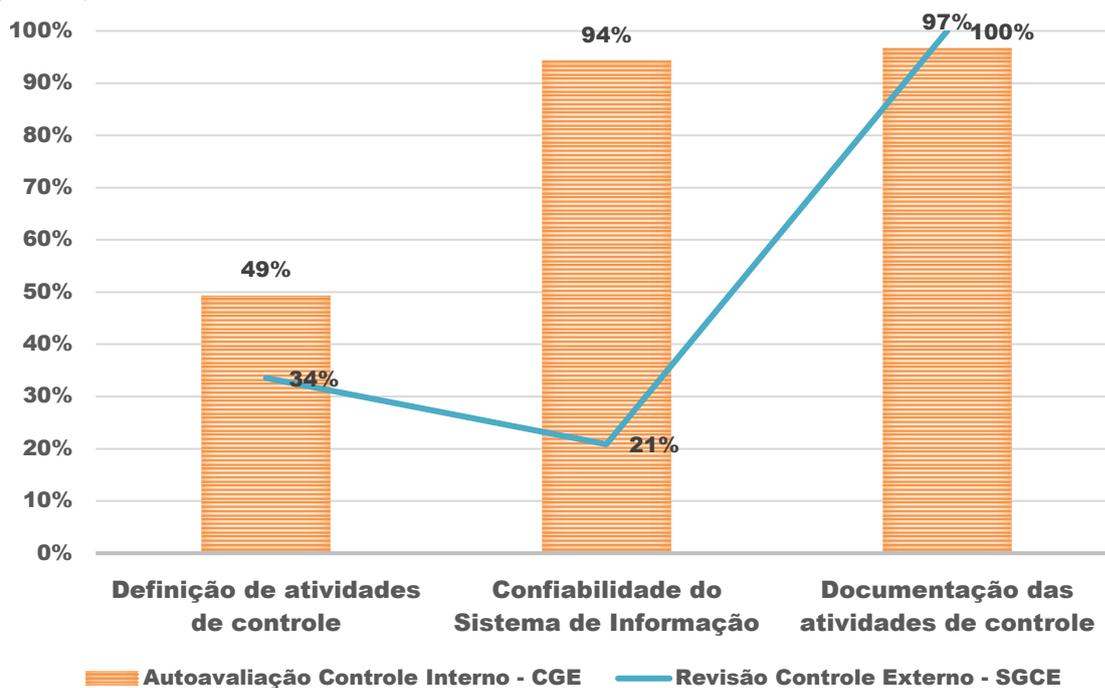


Gráfico 4: Comparativo do resultado da avaliação CI do componente atividade de controle.
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria externa.

As principais divergências com relação à CGE foram em razão da ausência de atividade de auditoria no ambiente de TI e devido à ausência de documentos para suportar a avaliação das atividades de controle definidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

A avaliação do controle externo do princípio “definição de atividades de controle” identificou as seguintes deficiências de controle interno:

1. Ausência de definição de atividades de controle para assegurar os seguintes objetivos de controle:
 - a) Recolhimento de todas as receitas é realizado e, estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria (princípio da unidade de caixa);
 - b) Transferência de dados dos sistemas que controlam a arrecadação, imobilizado, estoque, folha de pagamento e previdência são adequadamente estabelecidos e parametrizados para assegurar a integridade na transferência de dados;
 - c) Identificação e apropriado registro de todos os eventos e transações com partes relacionadas;
 - d) Reconciliações para todas as contas significativas são executadas de forma apropriada, preparadas de forma oportuna e revisadas de forma independente. Problemas identificados são resolvidos e registrados oportunamente;
 - e) Ausência de exigência para aprovação e revisão dos lançamentos manuais;
 - f) Identificação de transações intragovernamentais e ajustes de eliminações decorrentes do processo de consolidação;
 - g) Todas as entidades dependentes são identificadas e incluídas no processo de consolidação;
 - h) Listas de verificação e instruções de divulgação (ou outros mecanismos apropriados) são usados na preparação e revisão de todas as divulgações das demonstrações financeiras para assegurar integridade de consistência;
 - i) Preparação de provisões e controle sobre processos judiciais para assegurar a integridade, existência e acurácia dos passivos;
 - j) Os termos dos empréstimos e financiamentos são inseridos em planilha excel e os cálculos são atualizados mensalmente por analista e revisadas pelo gestor, contendo os saldos devedores internos e externos atualizados;
 - k) Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão;
 - l) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência;
 - m) Avaliação dos investimentos permanentes pelo método de equivalência patrimonial;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

2. Deficiência na formalização e evidenciação das seguintes atividades de controle:
 - a) Órgãos do sistema de contabilidade realizam a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária;
 - b) Processo de conferência e lançamento contábil é efetuado com base em documentação suporte;
 - c) Identificação e controle de atos administrativos – acordos, empréstimos e convênios;
 - d) Reconciliações para todas as contas são executadas de forma apropriada, preparadas de forma oportuna e revisadas de forma independente. Problemas identificados são resolvidos e registrados oportunamente;
 - e) Todas as contas transitórias e de controle são identificadas e revisadas periodicamente. Os ajustes necessários são devidamente documentados e revisados como parte do processo;
 - f) Todas as fontes de informação para rotinas contábeis e transações são identificadas e analisadas;
 - g) Atividade de revisão de lançamentos manuais para identificar transações não usuais, verificando se os lançamentos manuais ou ajustes foram efetuados com base em documentação suporte e autorização;
 - h) Preparação de notas explicativas e demonstrativos exigidos pela legislação são preparados de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
 - i) Revisão do demonstrativo de restos pagar, confrontando os saldos contábeis com a movimentação e composição analítica;
 - j) Integração entre o sistema de arrecadação e o sistema contábil;
 - k) Conciliação dos controles físicos de estoques com os controles contábeis.

A revisão da avaliação do controle interno do princípio 11 “confiabilidade do sistema de informação” identificou as seguintes deficiências significativas:

1. Ausência de políticas formais e documentação de processos de trabalho de TI;
 - a) Política de continuidade de negócios;
 - b) Política de backup;
 - c) Políticas de perfis de acesso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo*

- d) Procedimentos de controle de acesso à rede, sistemas aplicativos e banco de dados;
2. Ausência de avaliação dos controles internos no ambiente de TI;
3. Ausência de gerenciamento de softwares instalados nas estações de trabalhos;
4. Ausência de procedimentos para gestão de crises e continuidade de negócios.

A avaliação do princípio 12 “documentação das atividades de controle” demonstrou um nível de maturidade forte (100%), sem nenhuma deficiência de controle identificada.

As fragilidades de controle reveladas evidenciam que o componente “atividades de controle” não está presente nem funcionando, uma vez que dois princípios não estão presentes nem funcionando devido às grandes deficiências identificadas.

Deficiências na formalização dos procedimentos (manuais, normas e procedimentos) são relevantes, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações.

3.4 Informação e comunicação

Informação e comunicação é o fluxo de informações dentro de uma entidade, envolvendo considerações quando à qualidade das informações, comunicação interna e externa e métodos de comunicação.

Todos os agentes administrativos devem receber mensagens claras e tempestivas quanto as suas responsabilidade e ao modo como suas atividades influenciam e se relacionam com o trabalho dos demais agentes.

A comunicação pela entidade das funções e responsabilidades sobre as demonstrações contábeis e de assuntos significativos relacionados às informações contábeis envolve fornecer entendimento das funções e responsabilidades individuais próprias do controle interno sobre o processo de elaboração de demonstrações contábeis. A comunicação inclui assuntos, como, por exemplo, a extensão em que as pessoas entendem como as atividades no sistema de informação financeira se relacionam com o trabalho de outros e os meios de reportar exceções a um nível superior apropriado dentro da entidade. Essa comunicação pode assumir formas como as de manuais de política e de relatório financeiro. Canais de comunicação abertos ajudam a assegurar que exceções sejam reportadas e tratadas.

Considerando que a comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam à informação fluir em todos os sentidos, foram confeccionados sete questões para mensuração deste componente, agrupadas dentro dos três princípios:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

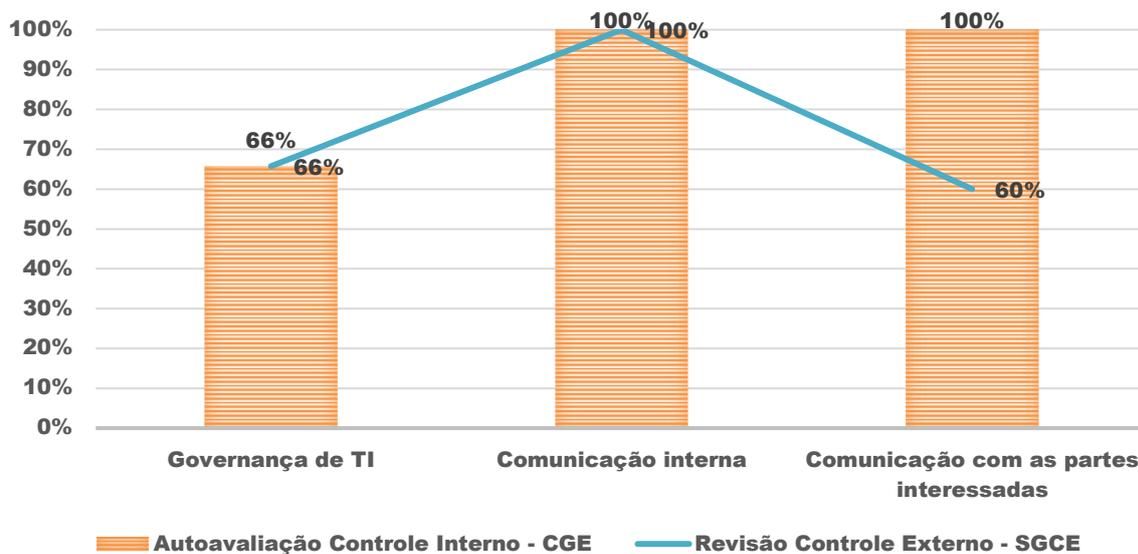


Gráfico – avaliação dos princípios (CI) relativos ao componente informação e comunicação
Fonte: Elaboração equipe de auditoria.

O gráfico acima evidencia o resultado da avaliação dos controles, que atingiu o índice de 89% de acordo com a CGE e 75% de acordo com a revisão do controle externo. As falhas identificadas estão relacionadas a seguir:

Tabela 3 – Fragilidades no componente Informação e Comunicação

| Princípios | Descrição | Avaliação dos Controles Internos | |
|---|--|----------------------------------|---------------|
| | | Pontos | Classificação |
| Governança de TI | Os processos para avaliação de satisfação do usuário para verificar se o processamento dos sistemas de informação é confiável e os relatórios tempestivos, não está regulamentado e documentado. | 60% | Satisfatório |
| | Política de Segurança da Informação – documento formal publicado que estabeleça procedimento quanto ao uso da TI pelos servidores. | 0% | Inexistente |
| | Ausência de programas de capacitação e atuação para o pessoal de TI | 20% | Fraco |
| Comunicação com as partes interessadas | Ausência de instituição formal do processo para recebimento e apuração de denúncias de fraudes, corrupção e outras irregularidades. | 60% | Satisfatório |
| | Ausência de documentação e evidenciação do processo de apuração de denúncias envolvendo licitações e contratos. | 20% | Fraco |

Fonte: Questionário de avaliação dos controles internos em nível de entidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

Apesar das fragilidades acima elencadas, registre-se que o componente ‘Informação e Comunicação’ apresentou resultado satisfatório, (média geral: 75% conforme revisão SGCE). No entanto, essas fragilidades, considerando os níveis de maturidade apresentados quando da análise isolada, possibilitam a ausência de comunicação dentre os setores e tem por consequência a baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.5 Monitoramento dos Controles

O monitoramento de controles é um processo para avaliar a efetividade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve avaliar a efetividade dos controles tempestivamente e tomar as necessárias ações corretivas. A administração consegue o monitoramento de controles por meio de atividades contínuas, avaliações separadas ou a combinação de ambos. As atividades de monitoramento contínuo muitas vezes estão embutidas nas atividades recorrentes normais da entidade e incluem atividades de administração e supervisão regulares.

O monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas e objetiva avaliar a adequação e o funcionamento dos controles administrativos planejados, inclusive se as atividades de controles definidas estão sendo aplicadas conforme planejado.

Para mensuração deste componente, foram confeccionadas onze questões, agrupadas dentro de dois princípios: Estabelecer atividade de auditoria interna e padrão profissional da auditoria interna, as quais trouxeram as seguintes constatações:

Tabela 4 – Fragilidades no componente Monitoramento

| Princípios | Descrição | Avaliação dos Controles Internos | |
|--|---|----------------------------------|-------------------|
| | | Pontos | Classificação |
| Estabelecer atividade de monitoramento | A legislação do Estado não define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. A legislação estabelece a posição da atividade da auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna; | 6% | Reconhece o risco |
| | A legislação do Estado não estabelece o marco legal para assegurar condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente; | 6% | Reconhece o risco |
| | Ausência de servidores nomeados da carreira de fiscalização e controle; | 6% | Reconhece o risco |
| | Ausência de Plano de Auditoria, baseado em metodologia com abordagem de risco; | 6% | Reconhece o risco |
| | O processo para elaboração de plano de avaliação dos sistemas de controle interno, baseado em risco, com | 20% | Fraco |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | |
|--|---|----|-------------------|
| | abordagem sistêmica e disciplinada, não está regulamentado e adequadamente formalizado; | | |
| | Ausência de plano de monitoramento em relação às verificações e recomendações resultantes de auditorias e outras avaliações emanadas do órgão de controle interno; | 6% | Reconhece o risco |
| | A legislação do Estado não define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. A legislação estabelece a posição da atividade da auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna; | 6% | Reconhece o risco |
| Estabelecer atividade de monitoramento | A legislação do Estado não estabelece o marco legal para assegurar condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente; | 6% | Reconhece o risco |
| | Ausência de servidores nomeados da carreira de fiscalização e controle; | 6% | Reconhece o risco |
| Padrão Profissional da Auditoria Interna | Ausência de Padrão Profissional baseado nas Normas Internacionais para que a função de Auditoria Interna agregue valor à organização; | 6% | Reconhece o risco |
| | Inexistência de métodos de trabalhos documentados por meio de Manual de Auditoria Interna, que especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados; | 6% | Reconhece o risco |
| | Ausência de política de desenvolvimento profissional abordando avaliação de riscos e controles, bem como avaliação de riscos de fraudes e governança, para o exercício da auditoria interna; | 6% | Reconhece o risco |
| | Ausência de política para avaliação da qualidade e melhorias dos trabalhos de auditoria interna. | 6% | Reconhece o risco |

Fonte: Questionário de avaliação de controles internos em nível de entidade

A ausência de mecanismos de monitoramento compromete toda a estrutura do sistema de controles internos. As fragilidades constatadas no componente contribuíram para ampliar a fragilidades verificadas no sistema de controle interno. As deficiências nas atividades de monitoramento comprometem a expectativa de controle que deve existir nos gestores dos processos e amplia os riscos de má utilização de recursos, de perda e desvio de bens e de não execução das tarefas, até mesmo aquelas mais rotineiras. As deficiências nas atividades de monitoramento comprometem toda a confiabilidade do sistema de controles internos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

4 CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos efetuados, conclui-se que o Governo do Estado não manteve, em todos os aspectos relevantes, controles internos eficazes sobre os relatórios financeiros em 31 de dezembro de 2016 e 2017, de acordo com os critérios definidos no *Internal Controls Integrated Framework* (2013), emitido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of The Treadway Commission* (COSO), já que foram identificadas deficiências de controle que demonstram que os componentes do sistema de controle interno não estão presente nem funcionando.

O nível entidade, em sua essência, é o fator condicionante para o bom e adequado funcionamento de um sistema de controle interno eficaz. Ele é a base para uma boa avaliação dos sistemas de controles internos como um todo da organização. O ambiente de controle, a avaliação de riscos, as atividades de controles, a informação e comunicação e o monitoramento são os componentes necessários para que se instituem controles internos adequados nos níveis de entidade e atividades.

A Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, dispõe para fins de responsabilização no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que se considera dever do Chefe de Cada Poder, Órgão ou Entidade, em caráter exclusivo, instituir sistema integrado de controle interno baseado no gerenciamento de risco e integrado ao processo de gestão, mediante ato normativo, que contemple os seguintes componentes: Ambiente institucional; avaliação de riscos; atividade de controle; informação e comunicação; e Monitoramento.

Em razão das diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ter sido regulamentada pela IN n. 58/2017/TCE-RO, que foi publicada no DOe em 30/08/2017, portanto posteriormente ao exercício de 2016 e na segunda metade de 2017, e considerando o princípio da segurança jurídica, o presente relatório não propõe definição de responsabilidade de agentes públicos em razão do inadequado funcionamento do sistema de controle interno do Governo do Estado nos exercícios findos em 31/12/2016 e 31/12/2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante todo o exposto, submetemos os presentes autos ao Excelentíssimo Conselheiro Relator, sugerindo a guisa de proposta de encaminhamento, a adoção das seguintes providências:

- I. Alertar o atual Governador do Estado de Rondônia, o atual Controlador Geral do Estado e o Secretário de Estado de Finanças, com fundamento no art. 38, § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, sobre o conjunto de deficiências de controle identificadas que devido a gravidade e a relevância comprometem a eficácia do sistema de controle interno do poder executivo, não fornecendo razoável segurança de que os objetivos relacionados ao cumprimento das obrigações de prestar contas (*accountability*) serão alcançados;
- II. Determinar ao atual Governador do Estado, juntamente com o atual Controlador Geral do Estado, com fundamento no art. 40, I, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996 c/c o art. 62, II do Regimento Interno do TCE-RO, que apresente a este Tribunal, no prazo de cento e oitenta (180) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das deficiências de controle identificadas contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação;
- III. Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo, com fundamento no o art. 40, I, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996 c/c o art. 62, §1º do Regimento Interno do TCE-RO, a juntada do processo às contas de governo estadual referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, para exame em conjunto e em confronto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

6 REFERÊNCIAS

Acórdão nº 2467/2013-TCU- -Plenário. Ata 35, Sessão de 11/09/2013. *Levantamento de auditoria para elaboração de indicador para medir o grau de maturidade de entidades públicas na gestão de riscos*. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: março, 2018

Curso Avaliação de Controles Internos. Conteudistas: Antonio Alves de Carvalho Neto, Bruno Medeiros Papariello.

Aula 2. Modelos de referência para controle interno. 2. ed. – Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2012.

Curso Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes. Antonio Alves de Carvalho Neto. 1. ed. presencial (slides) – Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2013a.

ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). NBR ISO 31000: *Gestão de Riscos: Princípios e diretrizes*. Rio de Janeiro, 2009.

ABNT ISO GUIA 73: *Gestão de Riscos: Vocabulário*, 2009a.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. *Guia de Orientação para o Gerenciamento de Riscos*. Secretaria de Gestão Pública. Departamento de Inovação e Melhoria da Gestão. Gerência do Programa GESPÚBLICA. Brasília, 2013. Disponível em <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/segep/projeto/2013_03_01_Pr_odoito_VII_Risco_Oportunidade_PT.pdf>. Acesso em: março, 2018.

Instrução Normativa Conjunta Nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, 2016.

Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Versão 2. - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (Seplan), 2014. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br>>. Acesso em: março, 2017.

CANADÁ. Secretaria do Conselho do Tesouro do Canadá. *Framework for the management of risk*. Ottawa, 2010a. Disponível em: <<http://www.tbs-sct.gc.ca/pol/doc-eng.aspx?id=19422§ion=text>>. Acesso em: março de 2018.

THE COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). *Controle Interno: Estrutura Integrada: Sumário Executivo e Estrutura*. Tradução: PriceWaterhouseCoopers e Instituto dos Auditores Internos do Brasil, São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.iiabrasil.org.br/new/2013/dwns/coso/COSO_ICIF_2013_Sumario_Executivo.pdf>. Acesso em: março, 2018.

ESTADOS UNIDOS. General Accounting Office (GAO). GAO-01-1008G: *Ferramenta de gestão e avaliação de controle interno*. Washington, D.C., 2001.

LONGO, Cláudio Gonçalves. *Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras*. São Paulo: Atlas, 2011.

7 APÊNDICE I – MATRIZ DE OBJETIVOS DE CONTROLE INTERNO NO NÍVEL DE ENTIDADE

| Princípios COSO ERM 2013 | | | Autoavaliação Controle Interno - CGE | Revisão SGCE | Deficiências de Controle Identificadas |
|---|---|---|--|-----------------|---|
| Integridade e valores éticos | 1 | A administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, criou e manteve uma cultura de honestidade e conduta ética | 28% | 28% | <p>1. Ausência de instituição de Sistema de Gestão da Ética no Poder Executivo Estadual;</p> <p>2. Ausência de ações com vistas à Internalização do código de ética, o que se traduz em comunicar e inculcar valores fundamentais e padrões éticos, visando à orientação clara e aconselhamento no processo de resolução de problemas e dilemas éticos;</p> <p>3. Sistema de promoção, sanção e punição com base no código de ética; isso implica em punir ou repreender com base em padrões éticos e premiar considerando-se padrões elevados de conduta;</p> <p>4. Sistema de monitoramento e educação do código de ética; monitorar o cumprimento das normas de conduta; atualizá-las para que reflitam o momento presente; detectar, relatar e disciplinar a conduta inadequada; verificar a efetividade das normas; educar continuamente para prevenir desvios éticos;</p> <p>5. Ausência de criação, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Estadual, de comissão de ética prevista no art. 14 do Decreto n. 20.786/2016;</p> |
| Estrutura de Governança | 2 | O órgão de governança deve exercer sua responsabilidade de supervisão | 100% | 100% | |
| Estrutura organizacional e atribuição de responsabilidade | 3 | A administração deve estabelecer uma estrutura organizacional, atribuir responsabilidade e delegar autoridade para alcançar os objetivos da entidade. | 100% | 100% | |
| Compromisso com a competência | 4 | A administração deve demonstrar compromisso com a competência ao recrutar, desenvolver e manter pessoas competentes | 64% | 55% | <p>1. Ausência de processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar (art. 41, § 1º, III da CF);</p> <p>2. Ausência de programa de desenvolvimento de competências, abrangendo as áreas de planejamento, contabilidade e controle;</p> <p>3. Ausência de definição dos fatores de avaliação de desempenho.</p> |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|-----|---|------------|------------|--|
| Definição de responsabilidade pelo controle interno | 5 | A administração deve manter as pessoas responsáveis por suas obrigações para fortalecer a <i>accountability</i> e avaliar seus desempenhos nesse aspecto | 100% | 100% | |
| Ambiente de Controle | | | 78% | 76% | |
| Definição de Objetivos | 6. | A administração deve definir os objetivos claramente e as tolerâncias a risco para permitir a identificação de riscos: | 78% | 78% | 1. Compatibilização dos instrumentos de planejamento: Estabelecimento de vínculo entre a alocação de recursos e o plano estratégico, garantindo que o orçamento esteja sincronizado e alinhado com o plano anual, este, por sua vez, alinhado com as prioridades governamentais, de modo a se encontrar com os objetivos estratégicos previamente definidos |
| Identificação e Avaliação de Riscos | 7. | A administração deve identificar, analisar e responder os riscos relacionados ao alcance dos objetivos definidos. | 13% | 13% | 1. Ausência de processo estabelecido para identificação de riscos; 2. Inexistência de processo estabelecido para estimar a significância dos riscos e avaliar a probabilidade de sua ocorrência |
| Risco de Fraude | 8. | A administração deve considerar o potencial de fraude ao identificar, analisar e responder aos riscos | 100% | 20% | Inadequada documentação do componente do CI |
| Respostas aos Riscos | 9. | A administração deve identificar, analisar e responder às mudanças significativas que podem causar impacto no sistema de controle interno | 40% | 20% | Inadequada documentação do componente do CI |
| Avaliação de Risco | | | 58% | 33% | |
| Definição de atividades de controle | 10. | A administração deve definir as atividades de controle para alcançar os objetivos e responder aos riscos | 49% | 34% | Ausência de atividades de controle em contas relevantes: |
| Confiabilidade do Sistema de Informação | 11. | A administração deve definir e implementar um sistema de informações e as atividades de controle relacionadas para alcançar os objetivos e responder aos riscos | 94% | 21% | 1. Deficiências na formalização dos procedimentos (manuais, normas e procedimentos) Dentre os controles preventivos inerentes às atividades de controle, destaca-se a formalização de procedimentos, uma vez que todas as atividades importantes devem ser documentadas de forma completa e precisa, a fim de que seja fácil rastrear as informações desde o momento de autorização até a conclusão. 2. Inexistência de atividade de avaliação de risco no ambiente de TI; |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|-----|---|------------|------------|--|
| Documentação das atividades de controle | 12. | A administração deve implementar as atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e de procedimentos que colocam em práticas essas políticas: | 97% | 100% | |
| Atividade de Controle (fechamento contábil) | | | 80% | 51% | |
| Governança de TI | 13. | A administração deve utilizar informações de qualidade para alcançar os objetivos: (a) identificar as necessidades de informação; (b) obter dados relevantes de fontes fidedignas; e (c) Transformar dados em informação de qualidade | 66% | 69% | 1. Concurso de servidores da carreira de TI está em andamento. 2. Os mecanismos de avaliação e satisfação do usuário são distintos e a avaliação é realizada de forma setorial, não havendo uma metodologia integrada a nível de entidade; 3. Inexistência de documento formal publicado que estabeleça procedimento quanto ao uso da TI pelos servidores, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação |
| Comunicação interna | 14. | A administração deve comunicar internamente as informações necessárias e de qualidade para alcançar os objetivos: | 100% | 100% | N/A |
| Comunicação com as partes interessadas | 15 | A administração deve comunicar externamente as informações necessárias para alcançar os objetivos: (a) comunicar com as partes interessadas; (b) estabelecer métodos e canais apropriados de comunicação. | 100% | 60% | 1. Ausência de canal para recebimento de denúncias; 2. Ausência de processo/procedimento para apuração de denúncias; |
| Informação e Comunicação | | | 89% | 76% | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|----|--|------------|------------|---|
| Estabelecer atividade de monitoramento | 16 | A administração deve estabelecer e realizar atividades para monitorar o sistema de controle interno. | 24% | 8% | <ol style="list-style-type: none"> 1. A legislação do Estado não define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. A legislação estabelece a posição da atividade da auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna; 2. Ausência de servidores nomeados da carreira de fiscalização e controle; 3. Ausência de Plano de Auditoria, baseado em metodologia com abordagem de risco; 4. Ausência de plano de avaliação dos sistemas de controle interno, baseada em risco, com abordagem sistêmica e disciplinada; 5. Ausência de plano de monitoramento em relação às verificações e recomendações resultantes de auditorias e outras avaliações; |
| Padrão Profissional da Auditoria Interna | 17 | A administração deve corrigir as deficiências identificadas no controle interno de forma tempestiva: (a) relatar os problemas encontrados; (b) avaliar os problemas encontrados; (c) corrigir as deficiências em bases tempestivas e documentar as ações corretivas. | 6% | 6% | <ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de Padrão Profissional baseado nas Normas Internacionais para a função de Auditoria Interna agregue valor à organização; 2. Inexistência de métodos de trabalhos documentados por meio de Manual de Auditoria Interna, que especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados; 3. Ausência de política de desenvolvimento profissional abordando avaliação de riscos e controles, bem como avaliação de riscos de fraudes e governança, para o exercício de auditoria interna; 4. Ausência de política para avaliação da qualidade e melhorias dos trabalhos de auditoria interna; |
| Monitoramento dos Controles | | | 15% | 7% | |
| Grau de Maturidade dos Controles Internos no Nível de Entidade | | | 64% | 49% | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

8 APÊNDICE II – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE

| Princípios COSO | | Referência | Descrição das atividades, programas ou controles estabelecidos para atender o objetivo de controle | AUTOAVALIAÇÃO | Descrever as evidências da implementação do Controle |
|-------------------------------------|--|----------------------|--|-----------------------|---|
| Integridade e valores éticos | A administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, criou e manteve uma cultura de honestidade e conduta ética | CNE-AC-ILE 01 | Existe código de ética/conduta formalizado? | Atende totalmente | Decreto n. 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia |
| | | CNE-AC-ILE 02 | Existem mecanismos estabelecidos para comunicação e divulgação do código de ética? | Atende em menor parte | No Portal da Transparência há um arquivo em PDF (no Ícone Pessoal) com o decreto que institui o código de ética. |
| | | CNE-AC-ILE 03 | A Governo do Estado adota mecanismos adequados para coibir desvios dentre eles a formalização de uma Comissão de Ética que conscientiza, orienta e julga conflitos éticos? | Decidiu adotá-lo | |
| | | CNE-AC-ILE 04 | A Governo do Estado adota mecanismos para que os agentes administrativos declararem explicitamente se estão observando o código de ética/conduta estabelecido? | Decidiu adotá-lo | |
| | | CNE-AC-ILE 05 | Os processos de apuração de denúncias estão adequadamente estabelecidos? | Decidiu adotá-lo | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--------------------------------|---|----------------------|---|-------------------|---|
| Estrutura de Governança | O órgão de governança deve exercer sua responsabilidade de supervisão: estabelecer estrutura de governança; supervisionar o controle interno; e criar condições para a correção das deficiências. | CNE-AC-GOV 01 | Funções e competências institucionais críticas estão identificadas? | Atende totalmente | LC 965/2017 que institui a Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE subsidiada por seus Comitês Táticos: CGC - Comitê de Governança Corporativa; JPOF - Junta de Programação Orçamentária e Financeira; MENP - Mesa de Negociação Permanente; CIC - Comitê Integrado de Comunicação; COETIC - Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação; AGIR - Agenda Integrada de Resultados e Conselho de Governo. |
| | | CNE-AC-GOV 02 | As decisões críticas que demandam segregação de funções estão identificadas e as funções a elas relacionadas segregadas, de modo que o poder para tais decisões não fique concentrado em uma única instância? | Atende totalmente | Câmara de Coordenação e Governança Estadual - CCGE, instituída pela LC 965/2017 e subsidiada por seus Comitês Táticos: CGC, JPOF, MENP, CIC, COETIC, AGIR e o Conselho de Governo, previstos nos termos desta Lei Complementar como instâncias consultivas e deliberativas das políticas públicas finalísticas, de planejamento, orçamento, gestão e finanças, de forma integrada, com objetivo de garantir a intersectorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações governamentais. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|---|----------------------|--|-------------------|---|
| Estrutura organizacional e atribuição de responsabilidade | A administração deve estabelecer uma estrutura organizacional, atribuir responsabilidade e delegar autoridade para alcançar os objetivos da entidade: | CNE-AC-ORG 01 | A distribuição da competências entre os setores é adequada, de modo que as áreas que exercem as atividades de gestão (planejar, dirigir e organizar) são diferentes das que exercem atribuições de controle? | Atende totalmente | LC 965/2017 que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. |
| | | CNE-AC-ORG 02 | A autoridade e a responsabilidade são claramente distribuídas, todos na organização conhecem as metas que devem ser atingidas por cada chefia de setor/órgão? | Atende totalmente | Atribuições definidas no Plano Estratégico do Governo do Estado. |
| Compromisso com a competência | A administração deve demonstrar compromisso com a competência ao recrutar, desenvolver e manter pessoas competentes | CNE-AC-CCC 01 | A administração estabeleceu diretrizes e critérios para nomeação de membros da alta administração? | Atende totalmente | A Lei n. 2928, de dezembro de 2012, também conhecida como Lei da Ficha Limpa, que disciplina as nomeações para cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do estado de Rondônia e dá outras providências, estabelece no inciso VI, do art. 2º, vedação de nomeação para o exercício de cargos em comissão ou função gratificada aos que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, por ato doloso de improbidade administrativa. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|--|-----------------------------|--|--------------------------|---|
| | <p>CNE-AC-CCC 02</p> | <p>A seleção de membros da alta administração é feita com base em critérios e procedimentos estabelecidos?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>Portaria n. 9505/NCSR/SEGEP/SOPOG 6 de setembro de 2016, que cria, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de pessoas - SEGEP, a Comissão técnica de Ficha limpa.</p> |
| | <p>CNE-AC-CCC 03</p> | <p>O desempenho de membros da alta administração é avaliado periodicamente?</p> | <p>Decidiu adotá-lo</p> | <p>Foi desenvolvido pela SEAE, em conjunto com o MBC, o Programa de "Estratégia, Contratualização de Resultados, Desempenho e Meritocracia" que propõe uma "Modelagem de contratualização do Pacto de Metas", esta modelagem objetiva favorecer o monitoramento, controle e implantação de Programas, Projetos, Processos e ações estratégicas, bem como contribuir para o cumprimento de metas estratégicas.</p> |
| | <p>CNE-AC-CCC 04</p> | <p>Membros da alta administração que apresentam desempenho superior recebem algum tipo de reconhecimento?</p> | <p>Decidiu adotá-lo</p> | <p>Faz parte do Programa de "Estratégia, Contratualização de Resultados, Desempenho e Meritocracia" a premiação por desempenho desejável ou aceitável com a finalidade de estimular, valorizar e destacar Servidores Públicos, Dirigentes, Órgãos e Entidades que cumpram suas metas e atinjam os resultados pactuados.</p> |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|----------------------|--|---------------------------------------|---|
| | | CNE-AC-CCC 05 | Os chefes de setores são designados com base em competências, habilidades e conhecimentos comprovados? | Atende totalmente | Decreto n. 21.549, de 9 de janeiro 2017. Estabelece normas e critérios para seleção de candidatos e nomeação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito do Poder Executivo. Todo o processo seletivo pode ser acompanhado pelo site www.bancodetalentos.ro.gov.br . |
| | | CNE-AC-CCC 06 | Há um plano de capacitação para os servidores das áreas de planejamento, gestão financeira e controle interno? | Atende totalmente | LC 868/2016 que dispõe sobre a criação das carreiras de Especialista em Políticas e Gestão Governamental, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação e Técnico em tecnologia da Informação e Comunicação. Projeto Pedagógico integrante do "Programa de Prevenção e Gestão de Risco" (PPGR), instituído através da portaria 053/CGE/2016. |
| | | CNE-AC-CCC 07 | Há um sistema de avaliação periódica de desempenho de servidores? | Atende totalmente | Projeto Pedagógico integrante do "Programa de Prevenção e Gestão de Risco" (PPGR), instituído através da portaria 053/CGE/2016. |
| | | CNE-AC-CCC 08 | Os resultados das avaliações de desempenho são obrigatoriamente comunicados ao servidor mediante feedback das chefias? | Não atende e não deliberou a respeito | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|---|
| <p align="center">Definição de responsabilidade pelo controle interno</p> | <p>A administração deve manter as pessoas responsáveis por suas obrigações para fortalecer a accountability e avaliar seus desempenhos nesse aspecto</p> | <p align="center">CNE-AC-RCI 01</p> | <p>A administração define, formalmente, procedimentos e regulamentos afetos a gestão da estrutura interna de governança, bem como os seguintes processos: elaboração, implementação e revisão de políticas; tomada de decisão, monitoramento e controle.</p> | <p align="center">Atende totalmente</p> | <p>LC 965/2017 que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> |
|--|--|--|--|---|---|



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| Aspectos Avaliados | Objetivo de Controle | Referência | Descrição das atividades, programas ou controles estabelecidos para atender o objetivo de controle | AUTOAVALIAÇÃO | Descrever as evidências da implementação do Controle |
|-------------------------------|---|---------------------|--|------------------------|---|
| Definição de Objetivos | A administração deve definir os objetivos claramente e as tolerâncias a risco para permitir a identificação de riscos | CNE-AR-DO 01 | Institucionalização formal, por meio de norma legal, da visão de longo prazo (10 ou 20 anos) do Estado definida em conjunto com diversos órgãos e outras partes interessadas. | Atende totalmente | Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES (2015-2030). EMENDA CONSTITUCIONAL n. 125/2017. |
| | | CNE-AR-DO 02 | Estabelecimento de planejamentos estratégicos de médio prazo (5 anos), consistentes com a visão de longo prazo, após processo consultivo com partes interessadas, definindo, para cada área o objetivo estratégico, as linhas de ação e os indicadores de desempenho que medirão o progresso e guiarão os planejamentos operacionais das secretarias e demais órgãos | Atende totalmente | Plano Estratégico do Governo do Estado de Rondônia (2016 - 2020) |
| | | CNE-AR-DO 03 | Estabelecimento de planos operacionais de curto prazo (de 1 a 2 anos) consistentes com o planejamento estratégico de acordo com as prioridades do Chefe do Executivo, envolvendo atores relevantes de dentro e fora do governo | Atende em grande parte | Termos de Pactuação ou Pactos de Metas 2013 e 2016. Minuta do Decreto XXXXX que disciplina o Pacto de Metas e o Prêmio por Produtividade da Administração Pública Estadual do Estado de Rondônia e dá outras providências. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|-------------------------|---|-------------------|---|
| | | CNE-AR-DO 04 | Estabelecimento de vínculo entre a alocação de recursos e o plano estratégico, garantindo que o orçamento esteja sincronizado e alinhado com o plano anual, este, por sua vez, alinhado com as prioridades governamentais, de modo a se encontrar com os objetivos estratégicos previamente definidos | Decidiu adotá-lo | A LC 265/2017 define como uma das competências da SEPOG: XII - elaborar estudos em conjunto com o Estado para Resultados - EpR que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES e do Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades, bem como execução de seus respectivos programas, projetos, processos e ações, de acordo com as diretrizes governamentais e estratégicas estabelecidas. |
| | | CNE-AR-DO 05 | A Governo do Estado adota mecanismos para comunicar a todos os agentes administrativos a missão, as metas, os valores e as estratégias estabelecidas? | Atende totalmente | Guia para Acompanhamento de Projetos (nome provisório), em fase de alterações para publicação oficial que descreve os mecanismos para a divulgação, acompanhamento e monitoramento do plano Estratégico (EGPP, SGPP, AGIR). |
| | | CNE-AR-DO 06 | Cada objetivo/meta está especificada em planos de ação, que é acompanhado por equipe formalmente instituída? | Atende totalmente | Escritório Central de Gestão Estratégica, Indicadores e Desempenho Institucional, pertencente ao Estado para Resultados - EpR (LC956/2017) e Minuta de Regimento Interno do EpR. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--------------------------------|---|---------------------|---|-----------------------|--|
| Identificação de riscos | A administração deve identificar, analisar e responder os riscos relacionados ao alcance dos objetivos definidos. | CNE-AR-IR 01 | A administração estabeleceu processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização? | Decidiu adotá-lo | |
| | | CNE-AR-IR 02 | Há orientação formal para os gestores agirem de forma preventiva na identificação de riscos oriundos de fatores externos/internos e no estabelecimento de ações, medidas e controles para enfrentá-los? | Atende em menor parte | Portaria da CGE 053/CGE/2016 que institui o Programa de Prevenção e Gestão de Risco da Administração Pública do Governo do Estado de Rondônia - (PPGR), conforme recomendação do TCE. |
| | | CNE-AR-IR 03 | A entidade possui processo estabelecido para identificar riscos relevantes para os objetivos das demonstrações financeiras? | Atende em menor parte | Diagnóstico situacional dos controles internos das unidades gestoras do GERO no primeiro quadrimestre de 2016, que tem como objetivo fornecer informações estratégicas para a tomada de decisões quanto ao planejamento do Programa de Prevenção e Gestão de Risco (PPGR) da Administração Pública do Governo do Estado de Rondônia. |
| Avaliação de riscos | Analisar riscos em termos de probabilidade e impacto nos objetivos; | CNE-AR-AR 01 | A entidade possui processo estabelecido para estimar a significância dos riscos e avaliar a probabilidade de sua ocorrência? | Decidiu adotá-lo | Atendimento à avaliação do grau de maturidade dos controles internos do GERO realizada pelo TCE/RO e suas respectivas recomendações. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|------------------------------------|--|--------------------------------|---|--------------------------|--|
| <p>Risco de fraude</p> | <p>A administração deve considerar o potencial de fraude ao identificar, analisar e responder aos riscos.</p> | <p>CNE-AR-FR 01</p> | <p>Há mecanismos estabelecidos para identificação de riscos relacionados a fraudes, considerando os tipos de fraudes que podem ocorrer, os fatores de riscos de fraudes e as respostas aos riscos de fraudes?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2016 – CGU, que institui a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, do Estado de Rondônia e da CGU, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via a implantação do Observatório da Despesa Pública no Estado de Rondônia, projeto denominado ODP. estadual, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU, com vistas a Fortalecer os Sistemas de Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais.</p> |
| <p>Respostas aos riscos</p> | <p>Acompanhar os resultados das operações e promover os ajustes necessários para que sejam alcançados os objetivos da organização.</p> | <p>CNE-AR-RR 01</p> | <p>A administração avalia os resultados das atividades de controle e dos trabalhos de auditoria e, se necessário, determina que sejam adotadas providências?</p> | <p>Atende em parte</p> | <p>Relatórios de auditoria e fiscalização em atendimento ao: PAAE; Demandas do TCE, TCU e MP; Denúncias.</p> |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| Aspectos Avaliados | Objetivo de Controle | Referência | Descrição das atividades, programas ou controles estabelecidos para atender o objetivo de controle | AUTOAVALIAÇÃO | Descrever as evidências da implementação do Controle |
|-------------------------|---|--------------------------|---|-----------------|---|
| Governança de TI | Identificar as necessidades de informação | CNE-IC-CSI 01 | Existe mecanismos de avaliação de satisfação do usuário para verificar se o processamento dos sistemas de informação é confiável e os relatórios tempestivos? | Atende em parte | Apesar de haver um Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação, os mecanismos de de avaliação e satisfação do usuário são distintos e a avaliação é realizada de forma setorial, não havendo uma metodologia integrada a nível de entidade. Como exemplo, pode-se citar a pesquisa de satisfação que é realizada junto aos usuários da DETIC. Essa pesquisa é a fase final de todo o fluxo de atendimento que é realizado pela ferramenta GLPI, sendo que os relatórios podem ser solicitados a qualquer tempo. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|---|------------------------------|---|---------------------------------------|---|
| Obter dados relevantes de fontes fidedignas | CNE-IC-CSI 01 | O sistema de TI é centralizado e propicia controle uniforme aplicado a todo grupo, incluindo controles gerais de acesso e outros controles? | Atende totalmente | Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, órgão normativo e deliberativo responsável por elaborar a Política de Informática do Estado de Rondônia, bem como acompanhar a sua aplicação pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, vinculado ao Gabinete do Governador. |
| A administração deve definir e implementar um sistema de informações e atividades de controle relacionadas para alcançar os objetivos e alcançar aos riscos | CNE-IC- GOV TI 01 | A Governo do Estado possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro? | Atende totalmente | PDTI COETIC (2016-2019) PDTI SEFIN (2015-2017) |
| | CNE-IC- GOV TI 02 | A Governo do Estado possui um documento formal publicado que estabeleça procedimento quanto ao uso da TI pelos servidores, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação? | Não atende e não deliberou a respeito | |
| | CNE-IC- GOV TI 03 | A Governo do Estado possui um quadro próprio com servidores de carreira da área de Tecnologia da Informação? | Atende totalmente | O quadro próprio foi institucionalizado pela Lei 868 de 12 de abril de 2016, e o primeiro concurso foi realizado pela SEPOG em outubro de 2017, aguarda-se a convocação e nomeação dos candidatos aprovados. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|---|-------------------------|---|-----------------------|--|
| | | CNE-IC-GOV TI 04 | A Governo do Estado define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc...)? | Atende totalmente | Essas competências foram definidas na Lei 868 de 12 de abril de 2016, Anexo I. |
| | | CNE-IC-GOV TI 05 | A Governo do Estado disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI? | Atende em menor parte | Não, somente por demanda, a cada contrato verificadas as necessidades de conhecimento. |
| Disseminação de acompanhamento de resultados | A administração deve comunicar internamente as informações necessárias e de qualidade | CNE-IC-DAR 01 | A Direção se comunica frequentemente com supervisores internos, com o conselho de gestores e com todos os níveis de chefia, mantendo-os informados sobre questões relacionadas ao desempenho do órgão, riscos e iniciativas importantes em andamento na entidade? | Atende totalmente | Através da Agenda Integrada de Resultados - AGIR. |
| | | CNE-IC-RCI 01 | Políticas, regulamentos, organogramas e os procedimentos são documentados e distribuídos aos servidores. | Atende totalmente | Publicação de documentos no site www.contabilidade.ro.gov.br ; Divulgação de eventos e reuniões para divulgação dos procedimentos de fechamento contabil. |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|-------------------------------|--|-------------------------|---|-------------------|---|
| Estrutura de Ouvidoria | Estabelecimento de canais de comunicação com o público de modo a promover o recebimento por todo o governo das opiniões e percepções dos cidadãos, servidores, setor privado e funcionários e outras partes interessadas relevantes. | CNE-MC-EO 01 | Há um órgão de ouvidoria instituído? | Atende totalmente | Art. 112 da Lei Complementar 965/2017 que dispõe sobre as competências da Ouvidoria Geral do Estado. |
| | Garantir que sejam apurados, de ofício, indícios de irregularidades, promovendo a responsabilização em caso de comprovação. | CNE-MC-EO 02 | Recebimentos de denúncias de fraudes, corrupção e outras irregularidades. | Atende totalmente | No Portal do Governo há um link de denúncias da Ouvidoria no canto superior direito "MANIFESTE-SE AQUI", que direciona o cidadão para um link que contém o "Manual do Sistema da Ouvidoria Geral", bem como um canal de denúncias, telefone e e-mail, para que o usuário possa realizar sua manifestação. |
| | | CNE-MC-EO 03 | Apuração de denúncias envolvendo licitações e contratos | Atende totalmente | Constam no Relatório Anual de Atividades da Ouvidoria |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| Aspectos Avaliados | Objetivo de Controle | Referência | Descrição das atividades, programas ou controles estabelecidos para atender o objetivo de controle | AUTOAVALIAÇÃO | Descrever as evidências da implementação do Controle |
|--------------------------|--|---------------------|--|------------------|---|
| Auditoria Interna | A administração deve estabelecer e realizar atividades para monitorar o sistema de controle interno. | CNE-MC-AI 01 | Existe legislação do Estado que defina o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. A legislação estabelece a posição da atividade da auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna? | Decidiu adotá-lo | Nova Lei de Auditoria Interna (MINUTA) |
| | | CNE-MC-AI 02 | Existe condições para que a auditoria interna seja independente e proficiente? O controlador não depende do auxílio de outros órgãos para realização do mister de controle, salvo a utilização eventual de suporte de especialistas para atividades determinadas e a formalização de parcerias técnico-operacionais. | Decidiu adotá-lo | Nova Lei de Auditoria Interna (MINUTA) |
| | | CNE-MC-AI 03 | Existe Plano de auditoria interna com utilização de metodologia baseada em risco, com base nos objetivos e metas vigentes? | Atende em parte | Os Planos Anuais de Auditoria Interna de 2016 e 2017 estão anexos, entretanto, a metodologia baseada em risco solicitada pelo TCE e em observância à IN 008, só foi adotada no PAAE 2018. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|--|-------------------------|---|------------------|--|
| | CNE-MC-AI 04 | A auditoria interna possui quadro de pessoal compatível com as necessidades? | Decidiu adotá-lo | Espera-se que com a convocação dos candidatos aprovados no concurso público da CGE, a ser realizado em Março de 2018, o futuro quadro de pessoal atenda as necessidades. |
| | CNE-MC-AI 05 | A auditoria interna possui quadro de pessoal composto por servidores de carreira própria de atividades de controle? | Decidiu adotá-lo | Edital n. 285/GCP/SEGEP, de novembro de 2017 que torna público a realização de concurso público, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 12 (doze) vagas de cargos efetivos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, previsto na Lei Complementar n. 758/14, de 02 de janeiro de 2014. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|-------------------------|--|-------------------|---|
| | | | | | |
| | | CNE-MC-AI 06 | O órgão de controle interno da Governo do Estado estabelece plano de avaliação dos sistemas de controles internos das secretarias e entidades que integram a Governo do Estado e efetivamente o executa? | Atende totalmente | A avaliação dos controles internos, com base em levantamento que gera o Diagnóstico Situacional dos Controles Internos da Administração Estadual está prevista na Portaria 53/GAB/CGE, 10 de maio de 2016, que Institui o Programa de Prevenção e Gestão de Risco da Administração Pública do Governo do Estado de Rondônia (PPGR), o qual dispõe sobre procedimentos, ações e metodologias a serem executados pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, bem como pelos Controles Internos de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia. |
| | | CNE-MC-AI 07 | O órgão de controle interno estabelece plano de monitoramento em relação às verificações e recomendações resultantes de auditorias e outras avaliações? | Decidiu adotá-lo | |
| | | CNE-MC-AI 08 | Há um plano de avaliação estabelecido e os controles internos administrativos são testados quanto a sua existência, adequação e efetividade. | Atende em parte | Há o Diagnóstico Situacional, no entanto os procedimentos não estão normatizados, podendo haver atualizações metodológicas a cada avaliação. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|--|-------------------------|---|------------------|--|
| | | CNE-MC-AI 09 | Revisão e avaliação dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles; | Decidiu adotá-lo | |
| Padrão profissional da auditoria interna | Assegurar que a auditoria interna adicione valor à organização | CNE-MC-PP 01 | As Normas Profissionais adotadas baseiam se nas Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, incluindo o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelos Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IAA)? | Decidiu adotá-lo | |
| | | CNE-MC-PP 02 | Métodos de trabalho documentados por meio de Manual de Auditoria Interna? | Decidiu adotá-lo | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

9 APÊNDICE III – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS FECHAMENTO CONTÁBIL

| Objetivo de controle | Riscos | Referência | Descrição | ACI | Evidências da implementação do Controle (SUPER) |
|--|---|----------------------|--|-------------------|---|
| As políticas contábeis da entidade refletem as mais recentes normas contábeis e são documentadas e comunicadas de forma apropriada para alcançar consistência por todas as unidades de orçamentárias e períodos contábeis. | Adoção de práticas contábeis em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público | CTR-FC-NOR 01 | Existem procedimentos de identificação e atualização de normas relacionados a Contabilidade Pública? | Atende totalmente | O Estado de Rondônia participa ativamente de diversos grupos técnicos, a exemplo do GEFIN e CTCONF. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/eventostecnicos/ > |
| | | CTR-FC-NOR 02 | Existe processo estabelecido para o pessoal da administração e contabilidade identificar todos as normas relacionadas a Contabilidade que afetam a entidade? | Atende totalmente | GTCON/RO instituído e regulamentado por Decretos do Executivo, cuja atividade é comprovada de forma transparente, no site da contabilidade, franqueando a participação a toda a sociedade. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2014/05/GTCON_Decreto_21521_27.12.2016.pdf > |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|---|----------------------|---|-------------------|---|
| | Descumprimento do § 1º do art. 51 da LC 101/2000 (LRF), impedimento do recebimento de transferências voluntárias da União | CTR-FC-NOR 03 | Existe Plano de transição para implementação de procedimentos contábeis patrimoniais, com cronograma detalhado e atribuições de responsáveis? | Atende totalmente | Distribuição de tarefas no GTCON/RO, disponíveis no portal da contabilidade de Rondônia. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2014/05/GTCON_Decreto_21521_27.12.2016.pdf > |
| A administração deve documentar as responsabilidades por meio de políticas e detalha em procedimentos como elas devem ser cumpridas | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-NOR 04 | Definição e documentação de funções e responsabilidades no processo de fechamento contábil e preparação das demonstrações contábeis. | Atende totalmente | LC 911/2016 Instruções Normativas: 01/2017 Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/sobre-a-super/ > |
| O processo de fechamento contábil e reporte financeiro está bem estabelecido e documentado, inclusive quanto à identificação e atualização de exigências do TCE-RO e prazos finais internos e externos; metodologia, formato e frequência de análises exigidas; e conteúdo dos relatórios | Ausência de orientação de atividades não alinhadas com o planejamento, possibilitando a obtenção de resultados em desacordo com os objetivos estabelecidos. | CTR-FC-NOR 05 | O processo de fechamento contábil e preparação das demonstrações contábeis e fiscais está bem estabelecido e documentado. | Atende totalmente | 1. Manual - MCDC/SUPER-SEFIN-RO http://www.contabilidade.ro.gov.br/manuais/ 2. Decreto de encerramento do exercício |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|--|--------------------------|---|
| <p>de cada unidade orçamentária.</p> | <p>Integridade-Dados perdidos ou alterados de forma indevida quando do fechamento contábil e migração do balancete para as demonstrações financeiras</p> | <p>CTR-FC-NOR 06</p> | <p>Existe Política de acessos a transações contábeis (estrutura do plano de contas)?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>O controle das acesso é efetuado com a ferramenta intitulada Navega, que administra os perfis dos usuários; O SIAFEM não fecha o balanço sem a conformidade das equações contábeis; Existe uma central responsável pela conformidade contábil no âmbito da Diretoria Central de Contabilidade, conforme LC 911/2016.</p> <p>NIC, Regulamentado por meio da IN 001/2017/SUPER/SEFIN Disponível no endereço eletrônico <http://www.contabilidade.ro.gov.br/instrucoes-normativas/></p> <p>Processos no SEI - Procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2017</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) 0030.073855/2017-59 2) 0007.080255/2017-34 3) 0030.065900/2017-00 4) 0030.070593/2017-71 5)0030.069181/2017-98 6)0030.073345/2017-81 7)0030.048490/2017-24 8)0030.064012/2017-61 9)0030.046981/2017-31 10)0030.073857/2017-48 11)0030.005227/2018-21 12) 007.080255/2017-37 13) 0030.074972/2017-30 14) 0030.048224/2017-00 |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|--|--------------------------|---|

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---|--------------------------|--|
| | <p>Integridade, competência e exatidão - Ausência de realização de procedimentos necessários para suportar os registros contábeis</p> | <p>CTR-FC-NOR 07</p> | <p>Os procedimentos e cronogramas para a comunicação de informações relevantes (calendário de fechamento) que afetam o processo de fechamento contábil estão estabelecidos, suficientemente documentados e atualizados de forma oportuna?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>Os decretos de encerramento do exercício estabelecem procedimentos e prazos aos responsáveis para o fechamento contábil e fiscal e o MCDC estabelece padrões e diretrizes para a análise, consistência e conformidade contábil descentralizada.</p> <p>Disponível no endereço eletrônico <http://www.contabilidade.ro.gov.br/decretos/></p> |
|--|---|-----------------------------|---|--------------------------|--|



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|--|-----------------------------|--|--------------------------|--|
| <p>Papéis e responsabilidades no processo de fechamento financeiro e reporte, inclusive uma necessária compreensão das operações da entidade e conhecimento contábil apropriado, estão claramente definidos, documentados, atualizados e comunicados aos departamentos e indivíduos apropriados de forma oportuna e atualizados periodicamente.</p> | <p>Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis</p> | <p>CTR-FC-RDA 01</p> | <p>Existe Definição e documentação de funções e responsabilidades no processo de fechamento contábil e preparação das demonstrações contábeis?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>LC 911/2016; Decretos de Encerramento do Exercício; Manual - MDCD/SUPER-SEFIN-RO http://www.contabilidade.ro.gov.br/manuais/; IN 002-2015-SUPER-SEFIN DOE 28-12-2015 - Prazo para Fechamento do SIAFEM/RO; IN 001-2017-SUPER-SEFIN DOE 31-10-2016 - Registro de Receitas no SIAFEM; IN 001-2017-SUPER-SEFIN DOE 07-04-2017 - Procedimentos de Conciliação; Decretos 20339/2015 e 21522/2016. Disponível no endereço eletrônico <http://www.contabilidade.ro.gov.br/legislação/></p> |
| | <p>Ausência de monitoramento, possibilitando a execução de atividades em desacordo com as regras ou objetivos estabelecidos.</p> | <p>CTR-FC-RDA 02</p> | <p>O órgão central de contabilidade possui autoridade sobre a contabilidade descentralizada?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>LC 911/2016 e Decreto 22180/2017. Disponível no endereço eletrônico <http://www.contabilidade.ro.gov.br/sobre-a-super/></p> |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------|--|-------------------------------|---|
| | <p>Ausência de supervisão adequada, possibilitando o fechamento contábil sem a análise e a aprovação necessária.</p> | <p>CTR-FC-RDA 03</p> | <p>Existe atribuição formal de responsabilidade de revisão e monitoramento do processo de fechamento contábil?</p> | <p>Atende em grande parte</p> | <p>A LC nº 911/2016 estabelece as competências das setoriais, seccionais e centrais do instituído Sistema de Contabilidade do Poder Executivo Estadual; Os Centrais de Conformidade Contábil, de Análise de Demonstrativos Contábeis e de Análise de Acompanhamento Fiscal são responsáveis pela conferência e consistência consolidada dos dados do SIAFEM; os Decretos de Encerramento estabelecem procedimentos e prazos para UGs, Super, CGE e demais órgãos envolvidos no fechamento; Cabe às UGs a elaboração do RCC - Relatório de Conformidade Contábil, com as devidas notas explicativas, para encaminhamento à SUPER para consolidação; o MCDC estabelece os padrões e procedimentos de conferência e conformidade descentralizada; Os Decretos e INs estabelecem e normatizam procedimentos, prazos e responsabilidades.</p> <p>LC 911/2016; Decretos de Encerramento do Exercício;</p> <p>Manual - MCDC/SUPER-SEFIN-RO http://www.contabilidade.ro.gov.br/manuais/;</p> <p>IN 002-2015-SUPER-SEFIN DOE 28-12-2015 - Prazo para Fechamento do SIAFEM/RO; IN 001-2017-SUPER-SEFIN DOE 31-10-2016 - Registro de Receitas no SIAFEM; IN 001-2017-SUPER-SEFIN DOE 07-04-2017 - Procedimentos de Conciliação;</p> <p>Decretos 20339/2015 e 21522/2016.</p> <p>Disponível no endereço eletrônico <http://www.contabilidade.ro.gov.br/legislação/></p> |
|--|--|-----------------------------|--|-------------------------------|---|

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|---|----------------------|--|------------------------|--|
| A administração deve demonstrar compromisso com a competência ao recrutar, desenvolver e manter pessoas competentes: | Atividade executadas por profissionais sem capacitação técnica apropriada, ou com postura inadequada, propiciando geração de erros nas demonstrações contábeis. | CTR-FC-CCC 01 | A Contabilidade possui quadro próprio com contadores de carreira com o perfil e qualificação adequada? | Atende totalmente | Atualmente a SUPER conta com servidores de carreira e a qualificação é um processo continuado em todos os exercícios. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/sobre-a-super/ > |
| | | CTR-FC-CCC 02 | Todos os servidores que possuem funções e responsabilidade relacionados ao processo, possuem qualificação (capacitação) e treinamento adequado às responsabilidades? | Atende totalmente | Atualmente a SUPER conta com servidores de carreira; a qualificação é um processo continuado em todos os exercícios; há intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os profissionais. |
| O recolhimento de todas as receitas é realizado e, estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria (Princípio da unidade de caixa) | Integridade, Existência, Exatidão - Existência de movimentação financeira sem registro contábil | CTR-FC-PUC 01 | Existe controle centralizado (tesouraria) de todas as contas bancárias existentes, por cnpj, UG, saldo bancário e movimentação financeira? | Atende em grande parte | Os procedimentos para abertura de contas, controle e responsabilidades estão estabelecidos pelos Decretos 8860/1999 e 20.288/2015, bem como pelo Manual de Arrecadação. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/legislação/ > |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|---|----------------------|---|------------------------|---|
| Dados relevantes, suficientes e confiáveis, necessários para registrar, processar e reportar cada evento ou transação não-rotineiros são capturados. | Exatidão - erros no processo de fechamento contábil gerando inconsistência de saldos contábeis. | CTR-FC-CPD 01 | Os órgãos do Sistema de Contabilidade realizam a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária (testes de consistência)? | Atende em grande parte | LC 911/2016. NIC, Regulamentado por meio da IN 001/2017/SUPER/SEFIN Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/instrucoes-normativas/ > |
| | Validade - lançamentos manuais efetuados sem documentação suporte. | CTR-FC-CPD 02 | Processo de conferência e lançamento contábil é efetuado com base em documentação suporte? | Atende em grande parte | LC 911/2016. |
| Transferência de dados | Integridade - Não registrar todos os lançamentos contábeis necessários. | CTR-FC-CPD 03 | Processo de interface com os sistemas que controlam a arrecadação, imobilizado, estoque, folha de pagamento e previdência são adequadamente estabelecidos e parametrizados. | Atende em menor parte | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|---|----------------------|---|--|--|
| Captatura de transações (acordos, contratos) | Integridade - não registrar e/ou divulgar os empréstimos e acordos realizados. | CTR-FC-IIR 01 | Existem procedimentos instituídos para identificação e controle de atos administrativos - Acordos, empréstimos, Convênio? | Atende em parte | |
| Transações com partes relacionadas | Transparência - Ausência de divulgação de transações envolvendo partes relacionadas. | CTR-FC-IIR 02 | Existem procedimentos definidos para identificação de transações com partes relacionadas? | Não atende e não delibero u a respeito | |
| Reconciliações para todas as contas significativas são executadas de forma apropriada, preparadas de forma oportuna e revisadas de forma independente. Problemas identificados são resolvidos e | Precisão - Registrar lançamentos contábeis de forma imprecisa (valor, qtde, competência). | CTR-FC-REC 01 | Todas as contas contábeis são regularmente reconciliadas com o subsistema suporte, contemplando a composição e movimentação do período. | Atende em parte | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | |
|---|----------------------|--|------------------------|
| registrados no livro razão geral de forma oportuna. | CTR-FC-REC 02 | Reconciliações para todas as contas são executadas de forma apropriada, preparadas de forma oportuna e revisadas de forma independente. Problemas identificados são resolvidos e registrados no livro razão geral de forma oportuna. | Atende em parte |
| | CTR-FC-REC 03 | Todas as contas transitórias e de controle são identificadas e revisadas periodicamente. Os ajustes necessários são devidamente documentados e revisados como parte deste processo. | Atende em grande parte |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|----------------------|---|------------------------|--------------------------|
| Controles em torno de lançamentos de contábeis, inclusive lançamentos não rotineiros usados para registrar transações ou ajustes não usuais | Alteração de registros contábeis ou intervenção manual inadequada | CTR-FC-LAC 01 | Todas as fontes de informação para rotinas contábeis e transações são identificadas e analisadas. | Atende totalmente | Parametrização do SIAFEM |
| | | CTR-FC-LAC 02 | Existe atividade de revisão de lançamentos manuais para identificar transações não usuais, verificando se os lançamentos manuais ou ajustes foram efetuados com base em documentação suporte e autorização. | Atende em grande parte | LC 911/2016 |
| Inserção de dados e alterações - Alterações feitas ao processo de fechamento contábil e reporte são válidas e autorizadas de forma apropriada. | O acesso indiscriminado para a realização de lançamentos manuais, facilita a ocorrência de erros e a realização de | CTR-FC-LAC 03 | Os Procedimentos para realização de lançamentos contábeis estão adequadamente estabelecidos, há exigência de aprovação e revisão dos lançamentos. | Atende em grande parte | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|--|----------------------|--|------------------------|---|
| | lançamentos fraudulentos. | CTR-FC-LAC 04 | Os lançamentos manuais são revisados, validados, autorizados por meio de relatórios. | Atende em grande parte | LC 911/2016 |
| Projeções e julgamentos significativos associados com cada evento ou transação não-rotineiros são baseados nas mais recentes informações disponíveis e no entendimento da administração sobre as operações da entidade. | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-EST 01 | As políticas contábeis estão formalizada e estabelecem com clareza os critérios para elaboração e contabilização das estimativas | Atende em grande parte | Normas, roteiros e Portarias publicadas e implementação, disponíveis no site da contabilidade. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/gtcon-ro/ > |
| | | CTR-FC-EST 02 | Processo de elaboração e contabilização de provisões é estabelecido adequadamente, com os responsáveis e procedimentos. | Atende em grande parte | MPCE - Manual de Procedimentos Contábeis Especiais do Estado de Rondônia; Roteiros de Contabilização disponíveis no site da contabilidade. Disponível no endereço eletrônico < http://www.contabilidade.ro.gov.br/roteiros/ > |
| Identificação e apropriado registro de todos os eventos e transações com partes relacionadas | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às | CTR-FC-TPR 01 | Identificação de transações intragovernamentais e ajustes de eliminações decorrentes do processo de consolidação. | Decidiu adotá-lo | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|----------------------|---|------------------------|--|
| | práticas contábeis | | | | |
| Todas as entidades dependentes são identificadas e incluídas no processo de consolidação | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-CSO 01 | No processo de consolidação de demonstrações contábeis as relações de dependência entre as entidades que compõe a Entidade são consideradas, as transações de todas as entidades dependentes estão incluídas na consolidação. | Decidiu adotá-lo | |
| | | CTR-FC-CSO 02 | Assegurar o cumprimento dos procedimentos de fechamento contábil por parte das UG's | Atende em grande parte | LC 911/2016; Decretos de Encerramento do Exercício; Manual - MCD/C/SUPER-SEFIN-RO http://www.contabilidade.ro.gov.br/manuais/ ; IN 002-2015-SUPER-SEFIN DOE 28-12-2015 – Prazo para Fechamento do |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|--|----------------------|--|------------------------|---|
| | | CTR-FC-CSO 03 | Existem procedimentos instituídos para assegurar o recebimento de informações contábeis tempestivas por parte das unidades orçamentárias? | Atende em grande parte | SIAFEM/RO; IN 001-2017-SUPER-SEFIN DOE 31-10-2016 - Registro de Receitas no SIAFEM; IN 001-2017-SUPER-SEFIN DOE 07-04-2017 – Procedimentos de Conciliação; Decretos 20339/2015 e 21522/2016. |
| | | CTR-FC-CSO 04 | O balancete consolidado é comparado aos balancetes da UG's, para assegurar que todos foram apropriadamente agrupados | Atende totalmente | SIAFEM não fecha com inconsistência; os balanços e contas contábeis são conferidos pela centrais de contabilidade; o balanço geral só fecha com todos os balanços setoriais encerrados. |
| Listas de verificação e instruções de divulgação (ou outros mecanismos apropriados) são usados na preparação e revisão de todas as divulgações das demonstrações financeiras para assegurar integridade e consistência. | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-RDC 01 | Checklist e instruções para preparar demonstrações contábeis e assegurar o nível de divulgação apropriado. O checklist é conferido e revisado para assegurar a | Atende totalmente | MCDC |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | |
|----------------------|---|------------------------|--|
| | integridade das divulgações. | | |
| CTR-FC-RDC 02 | Existe procedimentos de revisão dos demonstrativos contábeis; | Atende totalmente | MCDC |
| CTR-FC-RDC 03 | As notas explicativas e demonstrativos exigidos pela legislação são preparados de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. | Atende em grande parte | |
| CTR-FC-RDC 04 | Os demonstrativos contábeis são confrontados com os respectivos balancetes? | Atende totalmente | SIAFEM não fecha com inconsistência e as centrais analisam os balancetes antes do fechamento, conferindo os meses 00, 12, 13 e 14. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---|--------------------------|---|
| <p>A administração discute os assuntos sensíveis em relação aos princípios contábeis (por exemplo, principais projeções e julgamentos, eventos e transações significativos não rotineiros, seleção e aplicação de políticas contábeis críticas, áreas com flutuações não usuais)</p> | | <p>CTR-FC-RDC 05</p> | <p>Existe processo estabelecido de revisão das demonstrações contábeis pelo nível de máximo de Governança (Governador, Controlador e Secretários)?</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>Envio pelo Governador do Estado da DCA - Declaração das Contas Anuais pelo SICONFI; Emissão de relatório e Certificado pela CGE.</p> |
| <p>Todos os eventos e transações relativos a restos a pagar exigidos pela legislação são identificados e analisados.</p> | <p>Descumprimento art. 53, III, "b"</p> | <p>CTR-FC-RPG 01</p> | <p>As práticas contábeis referentes a restos a pagar são documentadas e aprovadas pela Superintendência de Contabilidade e são divulgadas apropriadamente por meio de notas explicativas?</p> | <p>Atende em parte</p> | <p>Decretos de Encerramento do Exercício; Anexos do Balanço Geral</p> |
| | | <p>CTR-FC-RPG 02</p> | <p>Existe processo de revisão do demonstrativo de restos a pagar, confrontando os saldos contábeis com a movimentação e</p> | <p>Atende totalmente</p> | <p>Contas de Controle; MCDC.</p> |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | composição analítica? | | |
|---|--|----------------------|---|------------------------|-------------------------------|
| Registro integral e tempestivo das variações patrimoniais oriundas de créditos tributários. | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-CTR 01 | Integração entre o sistema de arrecadação e o sistema contábil | Atende em grande parte | Relatórios do SIAFEM e SITAFE |
| Preparação de provisões e controle sobre processos judiciais | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-PRC 01 | Todos os processos de ações jurídicas antes de serem contabilizados são analisados e revisados, essas conferências são evidenciadas | Atende em grande parte | |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|---|------------------------------|---|-------------------------------|--|
| <p>O registro de empréstimos é revisado periodicamente pela administração.</p> | <p>Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis</p> | <p>CTR-FC-EMP 01</p> | <p>Os termos dos empréstimos e financiamentos são inseridos em planilha Excel e os cálculos são atualizados mensalmente por analista e revisadas pelo gestor, contendo os saldos devedores internos e externos atualizados.</p> | <p>Atende em grande parte</p> | |
| <p>Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização ou exaustão.</p> | <p>Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis</p> | <p>CTR-FC-IMOB 01</p> | <p>Integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil</p> | <p>Decidiu adotá-lo</p> | |
| | | <p>CTR-FC-IMOB 02</p> | <p>A conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil é realizada periodicamente (recomenda-se, pelo menos, uma vez ao mês).</p> | <p>Decidiu adotá-lo</p> | |
| | | <p>CTR-FC-IMOB 03</p> | <p>Política contábil de depreciação e exaustão, de reavaliação e de</p> | <p>Atende em parte</p> | <p>Manual de Procedimentos Contábeis Especiais do Estado de Rondônia - MPCE.</p> |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--|-----------------------|--|------------------|---|
| | | | ajuste ao valor recuperável. | | |
| | | CTR-FC-IMOB 04 | Existe Política específica para os bens legado do imobilizado? | Atende em parte | MCASP |
| Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias. | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-OB 01 | Existe integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros dos fenômenos que possam ter reflexos no passivo da entidade (sistemas de gestão de contratos, arrecadação, controle de pessoal, RPPS, controles de passivos decorrentes de dívidas?) | Decidiu adotá-lo | |
| Investimentos Permanentes - As participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privados em que a administração tenha | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação | CTR-FC-INV 01 | Existe integração entre os sistemas contábeis das estatais e do sistema contábil do Governo do Estado? | Decidiu adotá-lo | A Super startou processos de sensibilização das Unidades Gestoras com investimentos permanentes quanto ao controle, registro, acompanhamento e evidenciação destes investimentos. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|---|--|----------------------|--|------------------|---|
| influência significativa devem ser mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial | - Não aderência às práticas contábeis | CTR-FC-INV 02 | Existe uma sistemática de troca de informações tempestivas entre o GERO e as empresas controladas, de forma a refletir nos registros, quaisquer alterações no patrimônio desta última? | Decidiu adotá-lo | |
| | | CTR-FC-INV 03 | Os registros contábeis possuem o devido suporte documental e são periodicamente conciliados? | Decidiu adotá-lo | |
| O estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produto/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. | Integridade, Existência, Precisão, Valoração, Direitos e Obrigações e Apresentação - Não aderência às | CTR-FC-EST 01 | Existe integração entre o sistema contábil e os sistemas de controle físico dos estoques? | Decidiu adotá-lo | Estado preparado para a inserção de dados, aguardando processos de inventário, avaliação e reavaliação pelas Ugs. Processo de integração com o SIAFEM suspenso, tendo em vista a decisão de migração para novo sistema de gestão. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | | |
|--|--------------------|----------------------|---|------------------------|---|
| | práticas contábeis | CTR-FC-EST 02 | Os controles físicos são periodicamente conciliados com os controles contábeis? | Atende em grande parte | LC 911/2016; PC's encaminhadas ao TCE/RO. Cabe a cada setorial e seccional o controle físico e conciliação com os valores registrados no SIAFEM. |
|--|--------------------|----------------------|---|------------------------|---|

10 APÊNDICE IV – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS AMBIENTE DE TI

| Aspectos analisados | Referência | Descrição | AUTOAVALIAÇÃO | Descrever as evidências da implementação do Controle |
|--|---------------------|--------------------------------------|-------------------|--|
| Controle de acesso à rede, sistemas aplicativos e banco de dados | CNE-TI-CA 01 | Procedimentos de concessão de acesso | Atende totalmente | A concessão de acesso aos principais sistemas informatizados da GEINF (SITAFE, SITAFWEB e FRONTEIRA) aos usuários internos (servidores públicos) é feito mediante formulário padrão de concessão de acesso a ser aprovado pelo gestor da área e quando fora da SEFIN pelo Coordenador da Receita. Os tipos de acesso e seu processo de concessão são disciplinados pela Instrução Normativa 007/2014. Os acessos aos usuários externos (contribuintes) aos serviços não-públicos são feitos via certificação digital ou via senha individual de acesso pedida através de formulário padrão com reconhecimento de firma do representante da empresa entregue pessoalmente nas agências de rendas, conforme regulamento do ICMS. A concessão de acesso ao SIAFEM e Diver (BI) é realizada mediante recebimento de Ofício, o qual é analisada pelo Diretor de Sistemas Contábeis. A Instrução Normativa que contemplará a concessão de acesso estará definida nesta IN. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
 Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|----------------------------|--------------------------|--|-------------------|--|
| | CNE-TI-CA 02 | Procedimentos de revisão de acesso | Atende totalmente | A mudança de perfil também segue as Normas da IN 007/2014, para acessos internos, e regulamento para acessos externos. |
| | CNE-TI-CA 03 | Procedimentos de bloqueio de acesso | Atende totalmente | O bloqueio de usuário é feito automaticamente quando tenta-se fazer acesso indevido com 3 tentativas erradas da senha ou quando a pedido do gestor nos casos de férias, afastamento, licença, etc.. |
| | CNE-TI-CA 04 | Ferramentas utilizadas para gerenciamento de acesso | Atende totalmente | O SITAFE/SIAFEM possui um módulo de perfil (chamado NAVEGA) que controla a criação, edição e atribuição de perfil aos usuários com relatórios gerencias, inclusive com logs de acesso. |
| Parâmetros de senhas | CNE-TI-PS 01 | Parâmetros de senha registrados nos sistemas aplicativos e na rede interna, para realização de acesso pelos usuários | Atende em parte | O parâmetro padrão é no mínimo 8 caracteres e pelo menos uma letra ou número. |
| Antivírus | CNE-TI-AV 01 | Programa de antivírus atualizado em todas as estações de trabalho e servidores | Atende totalmente | Há agente de antivírus (Mcafee) em todas as estações de trabalho e servidores. |
| Rastreabilidade | CNE-TI-RAS 01 | Log e trilha de auditoria para as principais atividades realizadas nos sistemas aplicativos | Atende totalmente | Todas as atividades as principais atividade do sistema possuem log de dois níveis. Log de acesso: com relatório gerencial (via NAVEGA) e Log de alteração: via log de banco de dados. |
| Gerenciamento de softwares | CNE-TI-GER 01 | Gerenciamento dos softwares instalados nas estações de trabalho e servidores | Atende totalmente | Os controle de permissão de instalação de aplicativos nas estações de trabalho é feito via AD (Active Directory). Por padrão os usuários não possuem acesso para instalar aplicativos em suas máquinas. Mas não há controle do que está instalado em cada máquina. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|---|--------------------------|---|-------------------|---|
| Desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas, aplicativos, bancos de dados, sistemas operacionais e rede | CNE-TI-DES 01 | Processos para desenvolvimento e aquisição de sistemas aplicativos, banco de dados e demais componentes de tecnologia da informação | Atende totalmente | O novo ambiente tecnológico, baseado nas tecnologias Ruby/Ruby On rails, Angular e Oracle já possuem um processo bem definido de desenvolvimento que está em fase de formalização e treinamento da equipe. Todas as políticas de desenvolvimento estão no Redmine que é a ferramenta utilizada na gestão de projetos e como banco de conhecimento e documentação de sistemas. As políticas para aquisição de sistemas e demais serviços de TI estão sendo elaboradas na revisão do PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o triênio 2018-2020. |
| | CNE-TI-DES 02 | Processos para manutenção de sistemas, aplicativos, bancos de dados e demais componentes de tecnologia da informação, incluindo os procedimentos para inclusão em ambiente de produção. | Atende totalmente | O novo ambiente tecnológico, baseado nas tecnologias Ruby/Ruby On rails, Angular e Oracle já possuem um processo bem definido para deploy em produção e já está parcialmente formalizado e com equipe treinada. As aplicações seguem o modelo de integração contínua com teste unitários. Os procedimentos de deploy estão no Redmine e no repositório de fontes (git). |
| Processamento de dados dos sistemas de informação | CNE-TI-PDS 01 | Critérios para solicitar, aprovar e programar as rotinas de processamento de dados | Atende totalmente | Não há rotina documentada formalmente para este processo, mas segue-se o procedimento padrão de abrir ordem de serviço explicitando a necessidade da rotina com suas regras e o programador após concluir o desenvolvimento tem seu código analisado pelo analista chefe da equipe que após aprovado é repassado a equipa e de adm. de sistema para incluir a rotina nos painéis de administração de processos e sistemas. |
| | CNE-TI-PDS 02 | Procedimentos de controles para identificar, monitorar e corrigir falhas na execução das rotinas de processamento | Atende totalmente | A equipe de adm. de sistema tem painéis de controle e administração de processos e sistemas em diversas ferramentas como Rancher e Zabbix que lançam alertas em caso de anomalias nas aplicações monitoradas e avisam os técnicos de responsáveis ou plantonistas. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE

Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|--|--------------------------|---|-------------------|--|
| Back-up | CNE-TI-BCK 01 | Procedimentos de backup e restore | Atende totalmente | O backup full do banco de dados é feito toda sexta feira a noite e backups incrementais são feitos diariamente. Todo backup é gravado em fita magnética e também gravado temporariamente (por 30d) em área de disco. Os backups de configuração de servidores em sua maioria são feitos diariamente de forma automática quando se trata de VM's (90%) e manualmente nos demais casos. Os backups do servidor de arquivos é feito semanalmente. |
| | CNE-TI-BCK 02 | Política de Backup | Atende totalmente | Não há política de backup documentada formalmente. Há a descrição dos procedimentos a serem executados com seu detalhamento técnico no repositório de fontes (git). |
| | CNE-TI-BCK 03 | Armazenamento adequado dos dados de backup | Atende totalmente | Os dados são armazenados em área de disco por 30d a |
| Centro de processamento de dados | CNE-TI-CPD 01 | Controle de acesso físico e de ambiente do CPD | Atende totalmente | Todo backup é gravado em fita magnética e também gravado temporariamente (por 30d) em área de disco. As fitas magnéticas são encaminhadas para outro prédio da sefin (CIAC) e armazenadas em um cofre. |
| Monitoramento das operações | CNE-TI-MON 01 | Acompanhamento do funcionamento da infraestrutura de TI: sistemas aplicativos, servidores, bancos de dados, redes e seus dispositivos, storages e links (dados e voz) | Atende totalmente | Todos os sistemas/aplicações críticos são monitorados com ferramentas como zabbix e rancher, entretendo os sistemas legados não possuem monitoramento automatizado. |
| Gestão de crises e continuidade dos negócios | CNE-TI-GCC 01 | Plano de continuidade dos negócios | Atende totalmente | Está prevista sua implantação no novo PDTI. |
| | CNE-TI-GCC 02 | Testes periódicos dos planos de contingência e continuidade dos negócios | Atende totalmente | Está prevista sua implantação no novo PDTI. |

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327.
Fone: (0xx69) 3211-9100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle VI – Contas de Governo

| | | | | |
|--|--------------------------|---------------------|-------------------|---|
| | CNE-TI-GCC 03 | Duplicação de sites | Atende em parte | No novo PDTI há previsão de adoção de site redundante em outro prédio da SEFIN (CIAC). Há processo de aquisição de sala segura em elaboração para isso e ARP pronta para aquisição de novos equipamentos e licenças. Também há estudo para adoção de redundância em nuvem para alguns serviços. A previsão inicial é de implantação até 2019. |
| | CNE-TI-GCC 04 | No-breaks | Atende totalmente | Todos os equipamentos de comunicação, rede e os servidores do CPD possuem no-break adequado. Não há no-break para usuário, apenas para casos específicos de máquinas que são acessadas remotamente para monitoramento de sistemas, isso se deve a limitações orçamentárias. |

Em, 23 de Maio de 2018



Hermes Murilo Câmara Azzi Melo
Mat. 531
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Maio de 2018



Marivaldo Felipe de Melo
Mat. 529
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 23 de Maio de 2018



MARCUS CEZAR SANTOS PINTO FILHO
Mat. 505
DIRETOR DE CONTROLE EXTERNO VI